

ANEXO I GLOSSÁRIO

Afastamento - representa a distância mínima que deve ser observada a partir do alinhamento.

Alinhamento - limite entre o lote e o logradouro público.

Alvará - licença oficial para a realização de alguma atividade.

Análise prévia - análise do projeto em fase anterior à sua aprovação definitiva.

Áreas de Especial Interesse - são unidades territoriais com características que exigem tratamento e estratégias de qualificação específica, podendo ser descontínuas e estar distribuídas por todo o Município.

Área Permeável - a área que permite a infiltração de água pelo solo em cada Zona ou Área.

Área Pública - área destinada a vias de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como, a espaços livres de uso público.

Aquífero - toda formação geológica em que a água pode ser armazenada.

Audiência Pública - instrumento de apoio ao processo decisório do Poder Público, que visa dar total transparência as suas ações.

Área Verde - espaço onde haja o predomínio de vegetação arbórea, englobando as praças, os jardins, as unidades de conservação, os canteiros centrais de ruas e avenidas, trevos e rotatórias de vias públicas que exercem funções estéticas, paisagísticas e ecológicas, podendo ser utilizadas como ambiente contemplativo e de lazer, bem como auxiliar no conforto térmico da cidade.

Autor do Projeto - profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.

Bacias de Detenção de Drenagem - barragem sem regularização de vazão, com a finalidade de reter por um período a cheia, evitando que se propague para jusante.

Cadastro Técnico - cadastro de informações sobre os imóveis e logradouros de um Município, rurais e urbanos, utilizado como base para a cobrança de impostos e como provedor de informações para os processos de planejamento e gestão municipais.

Calçada - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Casa Geminada - aquela que tem parede divisória junta a outra e independente, formando um conjunto arquitetônico.

Casa Popular - habitação para uso da população de baixa renda.

Casa Sobreposta - construção de duas unidades residenciais, uma sobre a outra, com entradas independentes pelo logradouro.

Ciclovía - pista própria destinada a circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

Coeficiente de Aproveitamento - índice obtido através da divisão da área total edificável pela área do lote.

Coeficiente de Aproveitamento Básico - limite de aproveitamento do lote abaixo do qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo - limite máximo de aproveitamento do lote.

Compulsória - ação que obriga.

Condomínio - edifício(s) ou conjunto de casas que forma um todo e divide as despesas comuns.

Cronograma Físico Financeiro - representação gráfica da previsão da execução de um trabalho (planos, programas, projetos e/ou obras), na qual se indicam os prazos e os gastos a serem executados nas diversas fases do projeto.

Curso de Água - qualquer corrente de água, canal, rio, riacho, ribeirão ou córrego.

Desdobro ou Fracionamento de Lote - divisão de um lote edificável para fins urbanos para formar dois ou mais lotes.

Desmembramento - subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, não implicando na abertura de novas vias e logradouros, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes, anexação, unificação.

Diretrizes - conjunto de instruções ou indicações para se tratar e implementar o Plano Diretor, incluindo objetivos, metas, princípios, programas, normas, prazos, etc.

Edificações "em osso" - aquela que se encontra com sua e construtivos principais finalizados, aguardando apenas por revestimentos, acabamentos ou instalações de equipamentos necessários ao funcionamento da mesma.

Embargo - providência legal tomada pelo município, tendente a sustar o prosseguimento da obra ou instalação cuja execução ou funcionamento esteja em desacordo com as prescrições legais.

Edificação - construção destinada a qualquer uso, seja qual for a função; o mesmo que prédio.

Ex-officio - Por obrigação do ofício; oficialmente.

Estacionamento - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

Empreendimento - toda atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica que ofereça bens, serviços, ou ambos.

Espaços Públicos - todos os espaços de uso coletivo de propriedade do Poder Público, arborizados ou não, que tenham valor social para os cidadãos como locais destinados prioritariamente a atividades de lazer, contemplação, encontro e convívio, ou que apresentem potencial para abrigar essas atividades.

Estudo de Impacto de Vizinhança - estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade a ser implementado, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Faixa *non aedificandi* - área do terreno onde não é permitida edificação.

Faixas de Domínio - superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Fundo de Vale - linha mais baixa de um vale por onde escorre a água da chuva ou do canal mais fundo de um rio.

Gabarito - limite máximo de altura das construções, definido em número de pavimentos.

Gleba - área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.

Gravame - restrição aos direitos do proprietário de um imóvel, vínculo.

Infração - violação de uma lei, de uma ordem, de um tratado, etc.

Infraestrutura- conjunto das instalações necessárias às atividades humanas, como rede de esgotos e de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais e rede telefônica.

Infraestrutura Mínima - é aquela composta por vias de circulação pavimentadas com meio-fio e sarjeta, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar, permitida apenas nos loteamentos populares e de interesse social.

Lago - extensão de água cercada de terra, de ocorrência natural ou oriunda de barramento de curso de água ou escavação do terreno.

Leito Carroçável ou Pista - parte da rua utilizada para a circulação de veículos. Identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação ao passeio, ilhas ou canteiros centrais.

Logradouro Público - toda a superfície destinada ao uso público por pedestres e/ou veículos, compreendendo vias, praças, parques ou jardins, oficialmente reconhecido e denominado.

Lote - terreno servido de infraestrutura mínima cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a unidade territorial em que se situe.

Loteamento - subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com a abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Macrozonas - são unidades territoriais contínuas que fixam os princípios fundamentais de uso e ocupação do solo, em concordância com as estratégias da Política Urbana, definindo uma visão de conjunto que integra todo o Município.

Meio-Fio ou Guia - é a fiada de pedra ou concreto marginal ao logradouro, destinada a servir de separação entre o passeio e a faixa de rolamento.

Multa - valor de cunho pecuniário que deve ser pago aos cofres municipais, pela prática de infração às normas e leis municipais.

Parcelamento - subdivisão ou junção de glebas mediante loteamento, desmembramento ou remembramento.

Passeio - caminho junto à rua destinado ao trânsito de pedestres.

Pavimento Asfáltico - são aqueles constituídos por camadas que não trabalham à tração, exceção feita ao revestimento que pode ou não suportar esse tipo de esforço. São constituídos de revestimento betuminoso delgado sobre camadas puramente granulares. A capacidade de suporte é função das características de distribuição de cargas por um sistema de camadas superpostas, onde as mais resistentes encontram-se na parte superior da estrutura.

Pavimento Intertravado - composto por blocos como: pré-moldados de concreto, tijolos e pedras. São assentados sobre base rígida ou granular. A estabilidade do pavimento é garantida pelo intertravamento entre as peças e a contenção lateral.

Perímetro Urbano - limite entre área urbana e área rural.

Planta Genérica de Valores - representação do valor do solo e das edificações, por metro quadrado, para as diferentes áreas do Município.

Potencial Construtivo - é o produto resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento.

Recuo - é a distância medida entre a divisa do lote e o limite da projeção horizontal da edificação.

Recursos Hídricos - qualquer coleção de água superficial ou subterrânea.

Remembramento - junção de dois ou mais lotes para formar uma única unidade fundiária.

Sistema Viário - conjunto de vias integrantes de um determinado espaço, em que são estruturadas de modo hierárquico, resultando em um sistema integrador das funções urbanas principalmente pela circulação de veículos motorizados.

Taxa de Ocupação - relação percentual entre a área da projeção da edificação e a área do lote.

Taxa de Permeabilidade - É o percentual expresso pela relação entre a área do lote sem pavimentação impermeável e sem construção no subsolo, e a área total do terreno.

Testada - linha que separa o logradouro público de uma propriedade particular.

Travessia - toda construção cujo eixo principal esteja contido num plano que intercepte um curso de água, lago e respectivos terrenos marginais, sem a formação de reservatório de água a montante, com o objetivo único de permitir a passagem de uma margem à outra.

Uso coletivo - de uso geral, passível de ser usado por todos.

Uso do solo - Aproveitamento de uma área, de acordo com a atividade pré-fixada para sua utilização.

Uso dos Recursos Hídricos - qualquer atividade humana que, de qualquer modo, altere as condições naturais das águas superficiais ou subterrâneas.

Uso Especial - de uso exclusivo, fora do comum.

Uso Público - de uso geral, pertencente ao Estado.

Uso Urbano - Atividade ou finalidade para a qual uma construção ou um lote é destinado e ocupado, conforme a regulamentação da lei.

Valor Venal do Imóvel - é o valor de venda de um bem (que leva em consideração a metragem, a localização, a destinação e o tipo de imóvel). Literalmente, valor venal significa valor de venda. Preço que o bem pode alcançar no mercado.

Via - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central.

Zonas - são subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

Zoneamento - consiste na divisão do território em macrozonas, zonas e áreas, estabelecendo as diretrizes para o uso e a ocupação do solo no Município, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

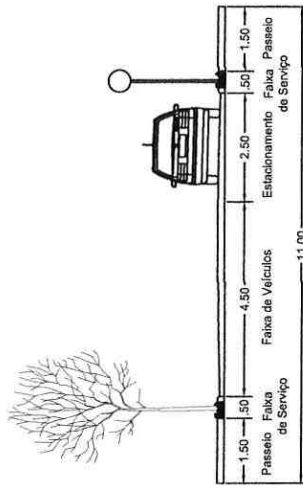
ANEXO II VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipo de Empreendimento	Exigências Mínimas
Habitações unifamiliares e uso residencial não especificado abaixo	01 vaga para cada unidade
Habitações multifamiliares	01 vaga para 90m ² de unidade ou fração
Habitações de interesse social	01 vaga para cada 03 unidades para HIS
Apart-hotéis	01 vaga para cada apartamento
Galerias comerciais (mín. de 04 e máx. de 10 unidades comerciais agrupadas, sendo que o conjunto deverá ter no mín área de 160m ² e máx. de 1.200m ²)	01 vaga para cada 40m ² ou fração
Shopping centers: acima de 10 unidades comerciais agrupadas com área total superior a 1.200 m ²	01 vaga para cada 35m ² ou fração
Supermercados (cálculo sobre área de vendas) com áreas: até 500m ² de 501 a 1.500m ² acima de 1.500m ²	01 vaga para cada 35m ² ou fração 01 vaga para cada 20m ² ou fração 01 vaga para cada 12,5m ² ou fração
Lojas de departamentos (cálculo sobre área útil, exceto área de depósito) com áreas: até 400m ² acima de 400m ²	01 vaga para cada 45m ² ou fração 01 vaga para cada 35m ² ou fração
Entrepósitos e depósitos atacadistas	01 vaga para cada 200m ² ou fração
Locais de Culto com áreas: até 150m ² de 151 a 500m ² acima de 500m ²	01 vaga para cada 50m ² ou fração 01 vaga para cada 30m ² ou fração 01 vaga para cada 10m ² ou fração
Cinemas, Teatros e congêneres (cálculo sobre a área da plateia)	01 vaga para cada 8m ² ou fração
Edificações para escritórios ou consultórios (cálculo sobre a metragem quadrada das salas)	01 vaga para cada 60m ² ou fração
Clínicas, laboratórios de análises e postos de saúde	01 vaga para cada 35m ² ou fração
Hospitais (cálculo sobre o número de leitos) leitos: até 50 unidades de 51 a 200 unidades acima de 200 unidades	01 vaga para cada leito 1,5 vaga para cada leito 02 vaga para cada leito
Prontos-socorros (atendimentos de urgência e ambulatorial)	01 vaga para cada 35m ² ou fração

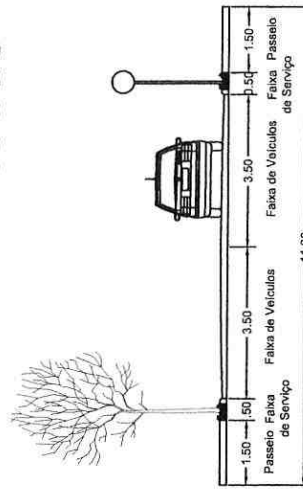
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Instituições privadas/públicas de ensino de 1° ou 2° grau	01 vaga para cada 35m ² ou fração
Instituições privadas/públicas de ensino de 3° grau: Setores Administrativos Salas de Aula (incluindo laboratórios) - área útil por sala	01 vaga para cada 40m ² ou fração 01 vaga para cada 10m ² ou fração
Escolas profissionalizantes, de ginástica, dança e congêneres	01 vaga para cada 35m ² ou fração
Restaurantes, choperias, casas noturnas	01 vaga para cada 15m ² ou fração
Agências de bancos	01 vaga para cada 50m ² ou fração
Oficinas de conserto de carros	01 vaga para cada 50m ² ou fração
Hotéis (Cálculo sobre a área dos apartamentos. No caso de usos específicos abertos ao público, o cálculo deve ser feito em separado, conforme demais classificações desta tabela)	01 vaga cada 3 apart. (para área do apart. Até 50m ²) 01 vaga para cada 1 apart. (para área do apart. superior a 50m ²)
Centros ou salas de convenções	01 vaga para cada 40m ²
Farmácias e drogarias	01 vaga para cada 50m ² ou fração
Órgãos ou Instituições Públicas	01 vaga para cada 40m ² ou fração
Clubes e Serviços Esportivos (excetuando área de ginásio de esportes)	01 vaga para cada 12,5m ² ou fração
Ginásios, Complexo de Quadras Poliesportivas e Estádios de Futebol	01 vaga para cada 8 assentos nas arquibancadas
Motéis	01 vaga para cada apartamento

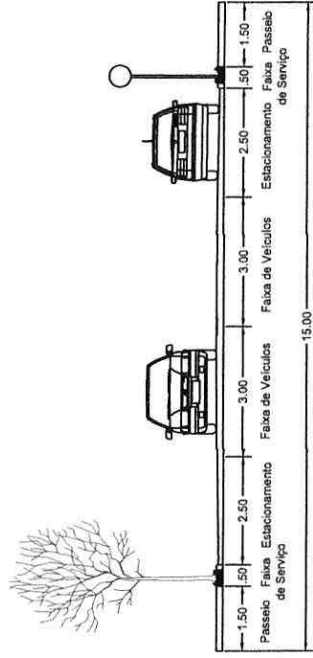
ANEXO III - HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO



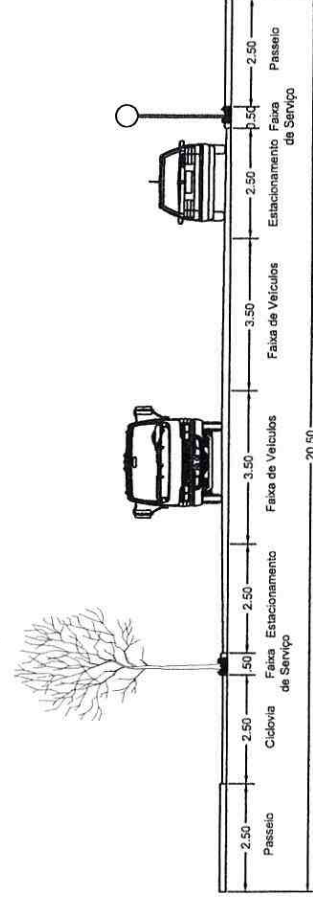
Via Local Secundária - Sentido Único de Direção
(Obs.: Estacionamento proibido em um dos lados da via)



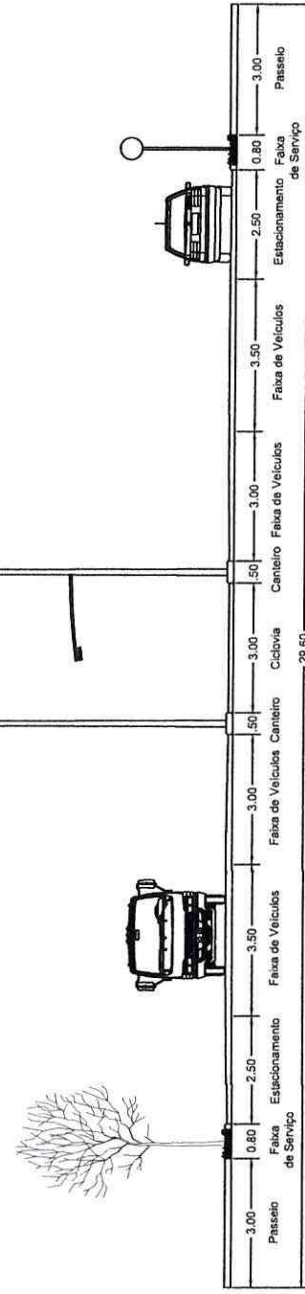
Via Local Secundária - Mão Dupla
(Obs.: Estacionamento proibido em ambos os lados da via)



Via Local Principal - Mão Dupla
(Obs.: Estacionamento livre em ambos os lados da via)



Via Coletora - Mão Dupla
(Obs.: Estacionamento livre em ambos os lados e ciclovia que poderá ser solicitada em ambos os lados da via)



Via Arterial
(Obs.: 1. Estacionamento livre em ambos os lados e ciclovia central;
2. A configuração poderá ser mantida sem o estacionamento
3. A configuração da ciclovia poderá ser deslocada para uma das laterais)

CORTES ESQUEMÁTICOS DAS CAIXAS DAS VIAS - SEM ESCALA

DIMENSÕES DAS CAIXAS DAS VIAS:

As caixas de vias deverão adotar as dimensões de suas respectivas classificação hierárquicas, indicadas no desenhos e tabela integrantes do anexo XIX, devendo as novas edificações adotarem recuos e afastamentos viários que respeitem estas dimensões.

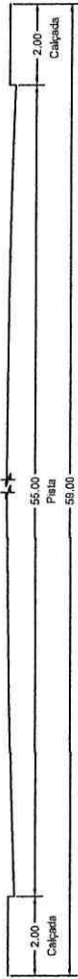
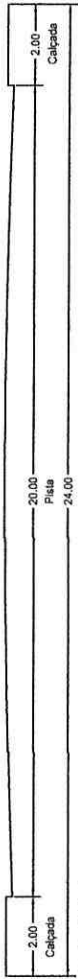
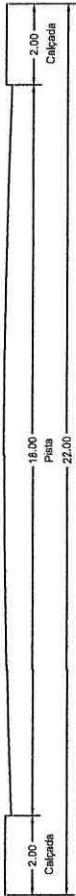
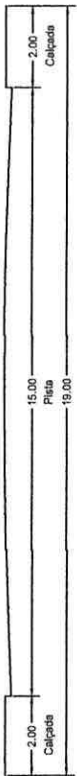
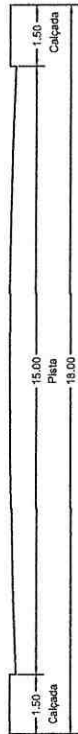
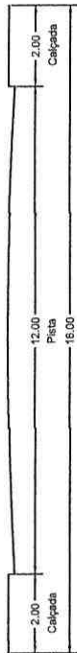
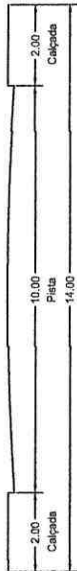
OBSERVAÇÃO GERAL:

Em condições especiais, admitem-se larguras superiores às apresentadas, bem como alterações na disposição de posicionamento de pistas, faixas e calçada, mediante apontamentos de estudos de engenharia e análise do órgão gestor municipal de transportes e trânsito.

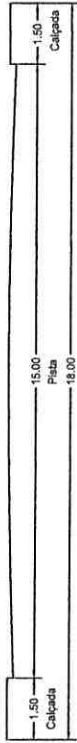
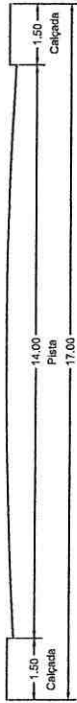
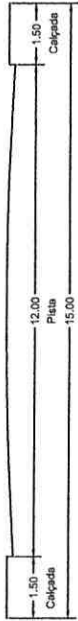
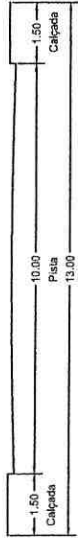
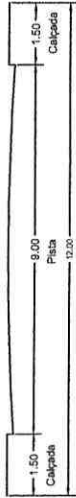
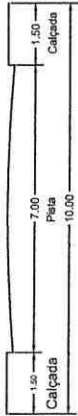
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDOU
	PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO 2017-2027
III	01
Hierarquização do sistema viário	
RBTRANS	

ANEXO III - HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (VIAS COM CAIXAS ESPECIAIS)

Vias Arteriais:



Vias Coletoras:



CORTES ESQUEMÁTICOS DAS CAIXAS DAS VIAS - SEM ESCALA

DIMENSÕES DAS CAIXAS DAS VIAS:

As caixas de vias deverão adotar as dimensões de suas respectivas classificação hierárquicas, indicadas no desenhos e tabela integrantes do anexo XIX, devendo as novas edificações adotarem recuos e afastamentos viários que respeitem estas dimensões.

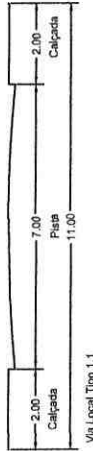
OBSERVAÇÃO GERAL:

Em condições especiais, admitem-se larguras superiores às apresentadas, bem como alterações na disposição de posicionamento de pistas, faixas e calçada, mediante apontamentos de estudos de engenharia e análise do órgão gestor municipal de transportes e trânsito.

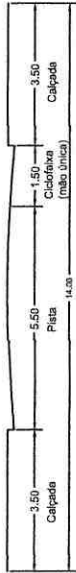
Assinatura:	III	 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU
Prontidão:	02	 PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO Cidade do Povo
		Hierarquização do sistema viário - Cidade do Povo RBTRANS

ANEXO III - HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CIDADE DO POVO)

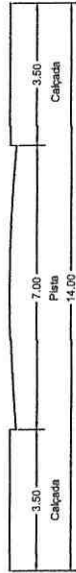
Via Local Tipo 1:



Via Local Tipo 1.1

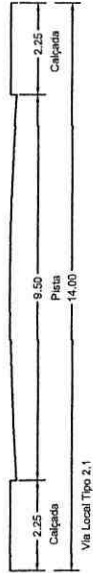


Via Local Tipo 1.2



Via Local Tipo 1.3

Via Local Tipo 2:

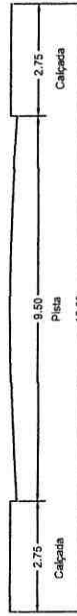


Via Local Tipo 2.1

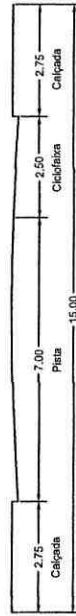


Via Local Tipo 2.2

Via Local Tipo 3:

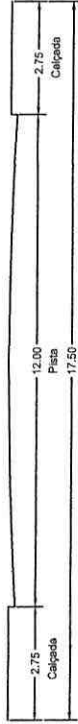


Via Local Tipo 3.1



Via Local Tipo 3.2

Via Coletora Tipo 1:



Via Coletora Tipo 1.1

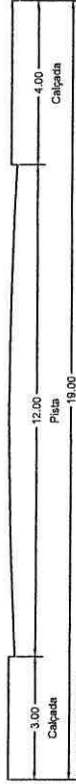


Via Coletora Tipo 1.2

Via Coletora Tipo 2:

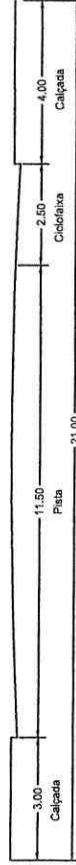


Via Coletora Tipo 2.1



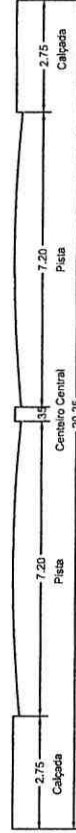
Via Coletora Tipo 2.2

Via Coletora Tipo 3:



Via Coletora Tipo 3

Via Coletora Tipo 4:



Via Coletora Tipo 4

CORTES ESQUEMÁTICOS DAS CAIXAS DAS VIAS - SEM ESCALA

DIMENSÕES DAS CAIXAS DAS VIAS:

As caixas de vias deverão adotar as dimensões de suas respectivas classificação hierárquicas, indicadas no desenhos e tabela integrantes do anexo XIX, devendo as novas edificações adotarem recuos e afastamentos viários que respeitem estas dimensões.

OBSERVAÇÃO GERAL:

Em condições especiais, admitem-se larguras superiores às apresentadas, bem como alterações na disposição de posicionamento de pistas, faixas e calçada, mediante apontamentos de estudos de engenharia e análise do órgão gestor municipal de transportes e trânsito.

Anexo:

III

Planta:

03



PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Gestão Urbana - SMDOU

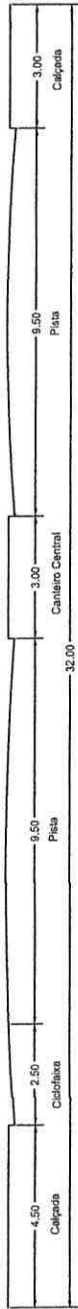


PLANO DIRETOR
DE RIO BRANCO
Hierarquização do sistema viário -
Cidade do Povo

RBTRANS

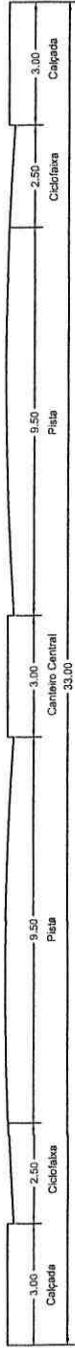
ANEXO III - HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (CIDADE DO POVO)

Via Arterial Tipo 1:



Via Arterial Tipo 1

Via Arterial Tipo 2:



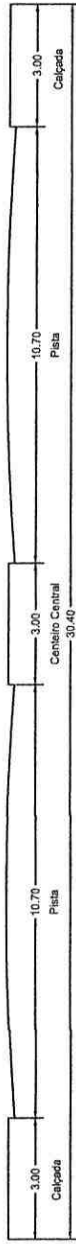
Via Arterial Tipo 2

Via Arterial Tipo 3:



Via Arterial Tipo 3

Via Arterial Tipo 4:



Via Arterial Tipo 4

CORTES ESQUEMÁTICOS DAS CAIXAS DAS VIAS - SEM ESCALA

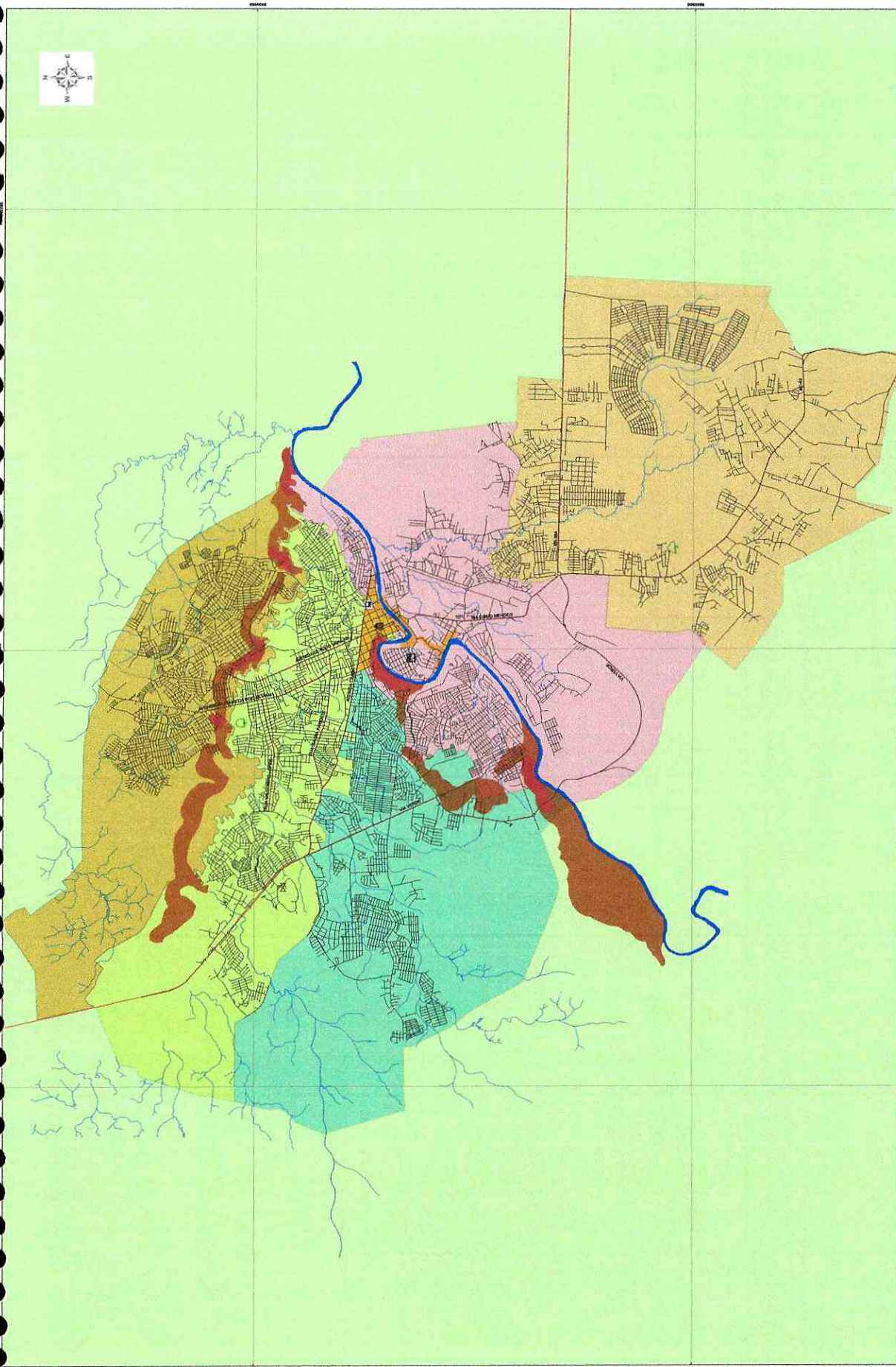
DIMENSÕES DAS CAIXAS DAS VIAS:

As caixas de vias deverão adotar as dimensões de suas respectivas classificação hierárquicas, indicadas no desenhos e tabela integrantes do anexo XIX, devendo as novas edificações adotarem recuos e afastamentos viários que respeitem estas dimensões.

OBSERVAÇÃO GERAL:

Em condições especiais, admitem-se larguras superiores às apresentadas, bem como alterações na disposição de posicionamento de pistas, faixas e calçada, mediante apontamentos de estudos de engenharia e análise do órgão gestor municipal de transportes e trânsito.

III	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDOU
04	PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO Cidade do Povo
	Hierarquização do sistema viário - RBTRANS



LEGENDA:

- LOGRADOUROS
- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DEMAIS LOGRADOUROS
- HIDROGRAFIA
- PRINCIPAIS RIOS URBANOS
- PERIMETRO
- PERIMETRO URBANO
- EQUIPAMENTOS
- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PASQUE AMBIENTAL CRICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UFAC
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Legenda

- Logradouro, trechos
- ÁREAS DE ESCORREGAMENTOS GEOLÓGICO
- ÁREAS DE PROBABILIDADE DE ESCORREGAMENTO GEOLÓGICO

Estado de Roraima
Município de Rio Branco
Geodésico - 1980

ESCALA DE REPRESENTAÇÃO - 1:50.000

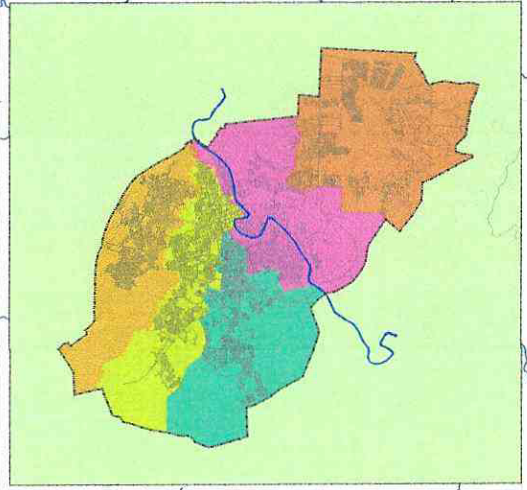
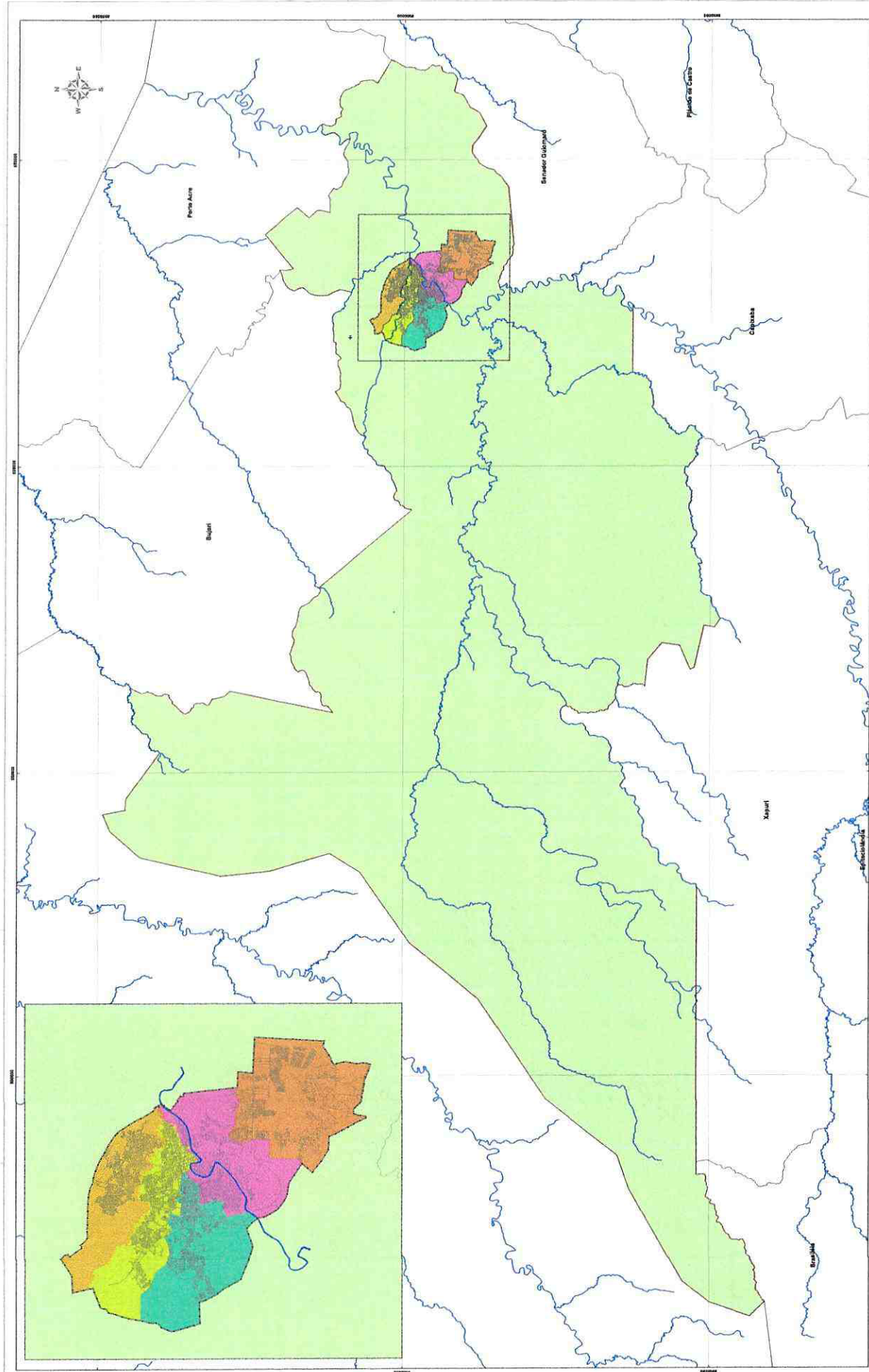
Área: IV

Folha: 1/17

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR
DE RIO BRANCO
ÁREAS DE RISCOS GEOLÓGICO

Divisão de Geoinformação



LEGENDA:

LOGRADOUROS

- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DESAIS LOGRADOUROS
- ANEL VIÁRIO PROJETADO

HIĐROGRAFIA

- PRINCIPAIS RIOS MUNICIPAIS

EQUIPAMENTOS

- AEROPORTO
- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UPAC
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PERÍMETROS

- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO MUNICIPAL

LEGENDA

- Hidrografia do Acre
- ZCU Zona de Qualificação Urbana
- ZC Zona Consolidada
- ZEC Zona em Consolidação
- ZVA Zona de Vulnerabilidade Ambiental
- ZOT Zona Ordenamento Territorial
- MACROZONA RURAL - MZR

ANEXO: V

PRELIMINAR: 2 / 17

MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Divisão de Geoinformação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO

Escala: 1:50.000

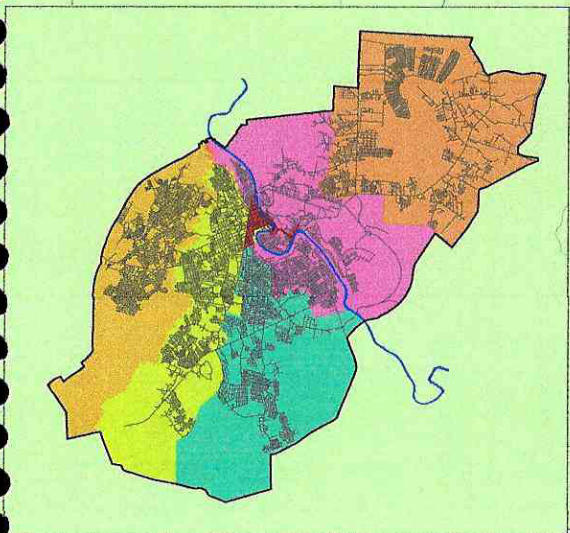
Projeto: 2017

Revisão: 01

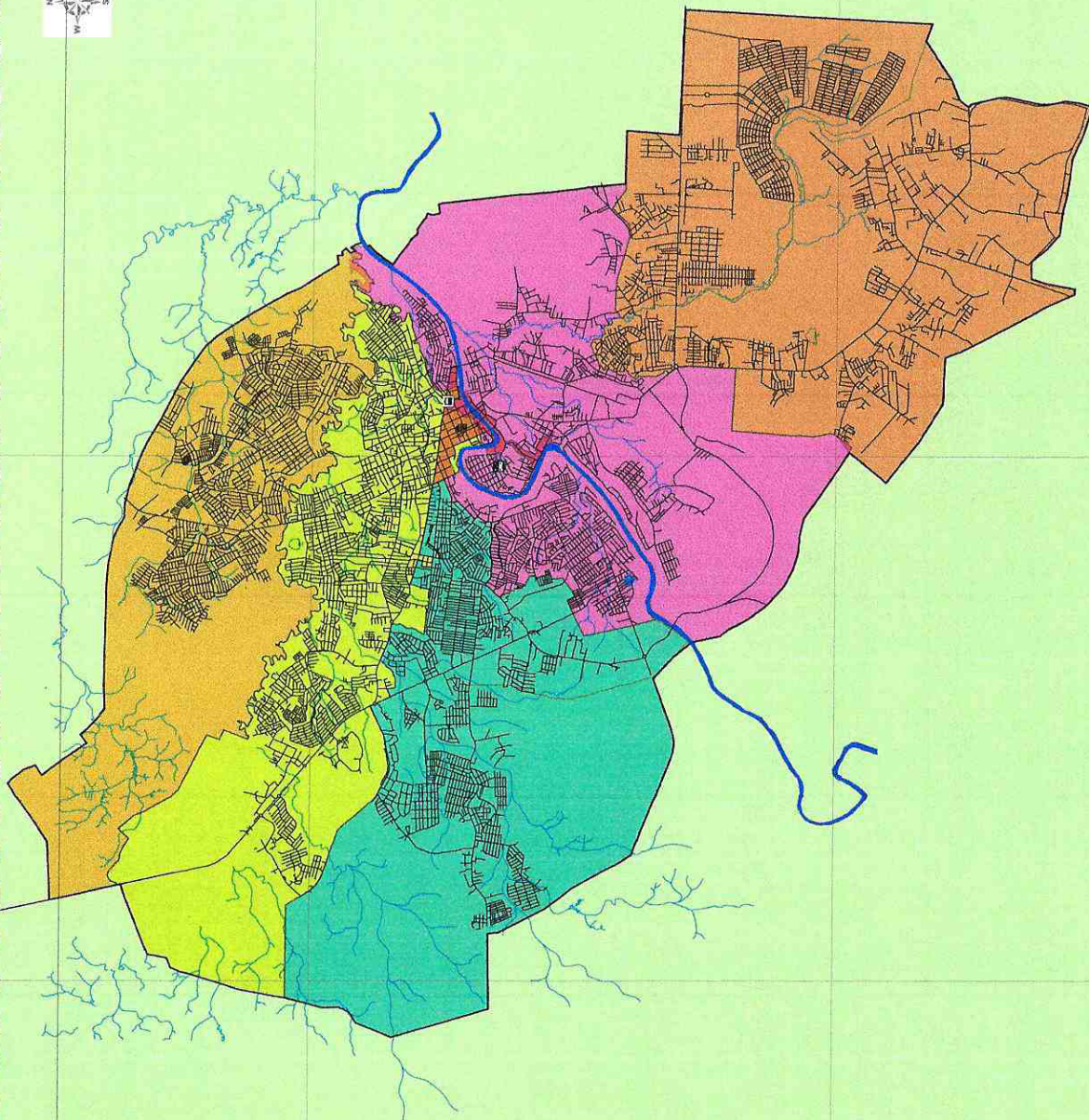
Elaborado por: [Nome]

Revisado por: [Nome]

Aprovado por: [Nome]



MACROZONEAMENTO URBANO



LEGENDA:

LOGRADOUROS
 PRINCIPAIS VIAS URBANAS
 DEMAIS LOGRADOUROS
 ANEL VIÁRIO PROJETADO

EQUIPAMENTOS

HORTO FLORESTAL
 PALÁCIO DO GOVERNO
 PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
 TERMINAL URBANO
 UPA
 TERMINAL RODoviÁRIO
 ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
 HIDROGRAFIA
 PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERÍMETROS

PERÍMETRO URBANO
 PERÍMETRO MUNICIPAL

Legenda

2017 Zona 1 (Bairro Velho)
 2017 Zona 2 (Bairro Velho)
 2017 Zona 3 (Bairro Velho)
 2017 Zona 4 (Bairro Velho)
 2017 Zona 5 (Bairro Velho)
 2017 Zona 6 (Bairro Velho)
 2017 Zona 7 (Bairro Velho)
 2017 Zona 8 (Bairro Velho)

BRUNO DE CARVALHO
 URBANISMO E PLANEJAMENTO
 AV. LUIZ SARAIVA, 100 - 1º ANDAR
 69015-000 - RIO BRANCO, RORAIMA

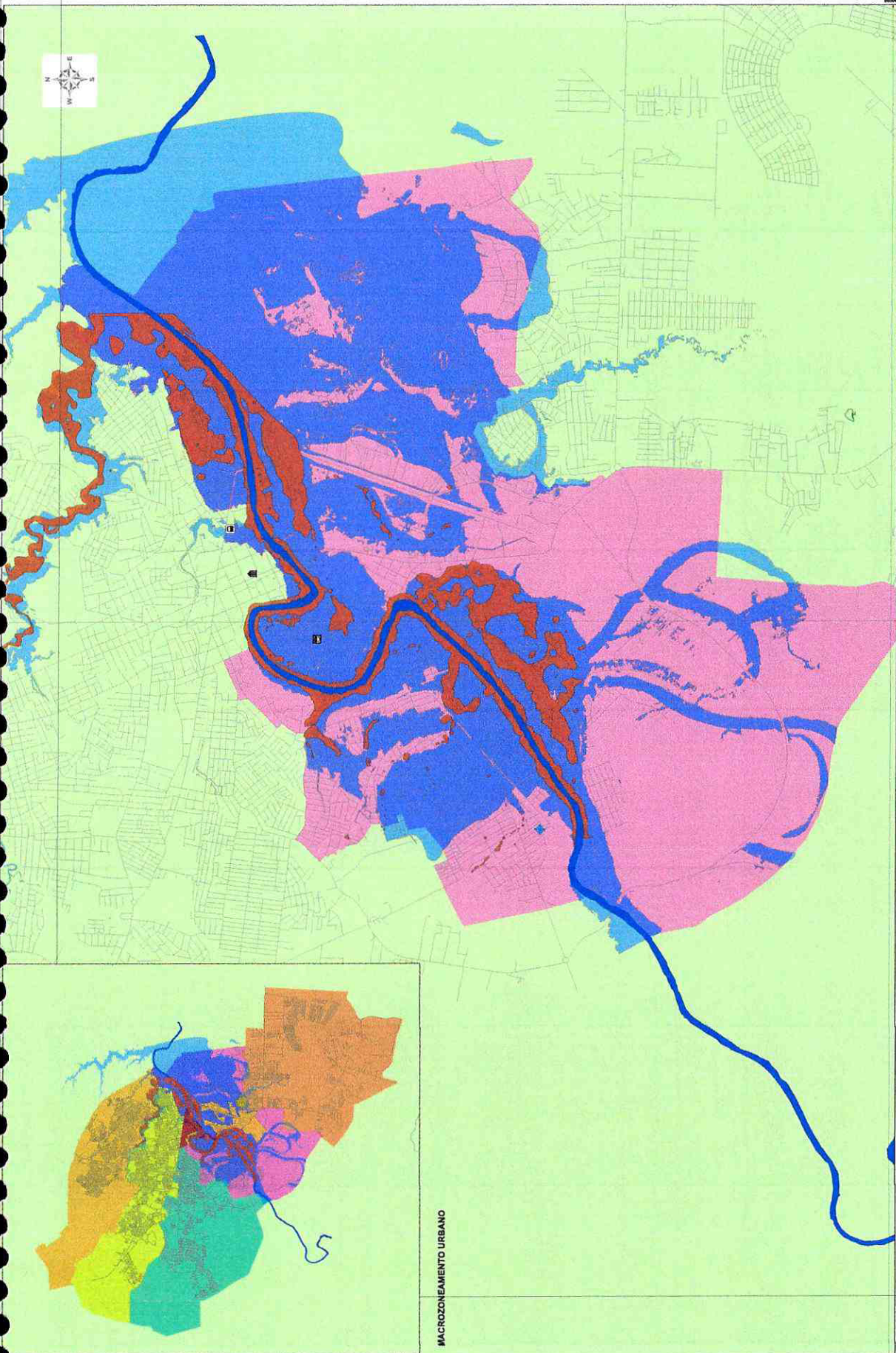
VI

3/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU

PIAUO DIRETOR DE RIO BRANCO

ZONEAMENTO URBANO
 Divisão de Geoinformação



LEGENDA:

LOTOADOUROS

- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DEMAIS LOTOADOUROS

EQUIPAMENTOS

- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UFAC
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PERÍMETROS

- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO MUNICIPAL

LEGENDA:

- ZVA_alta_vulnerabilidade
- ZVA_média_vulnerabilidade
- ZVA_baixa_vulnerabilidade

MACROZONEAMENTO URBANO

LEGENDA:

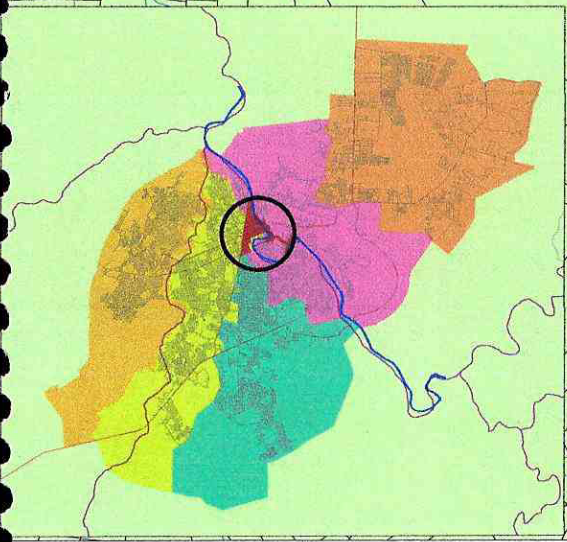
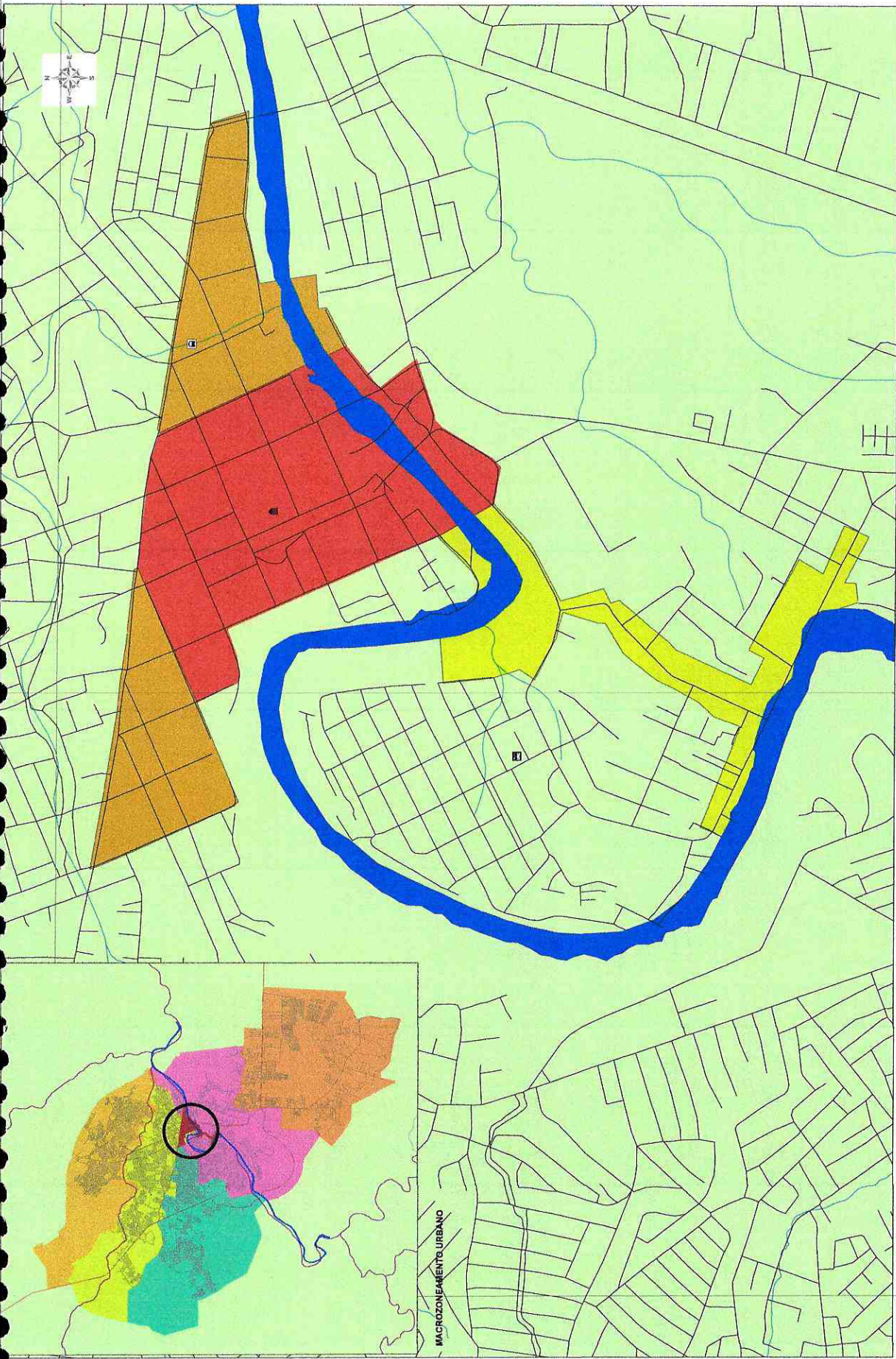
- ZVA_alta_vulnerabilidade
- ZVA_média_vulnerabilidade
- ZVA_baixa_vulnerabilidade

LEGENDA:

- ZVA_alta_vulnerabilidade
- ZVA_média_vulnerabilidade
- ZVA_baixa_vulnerabilidade

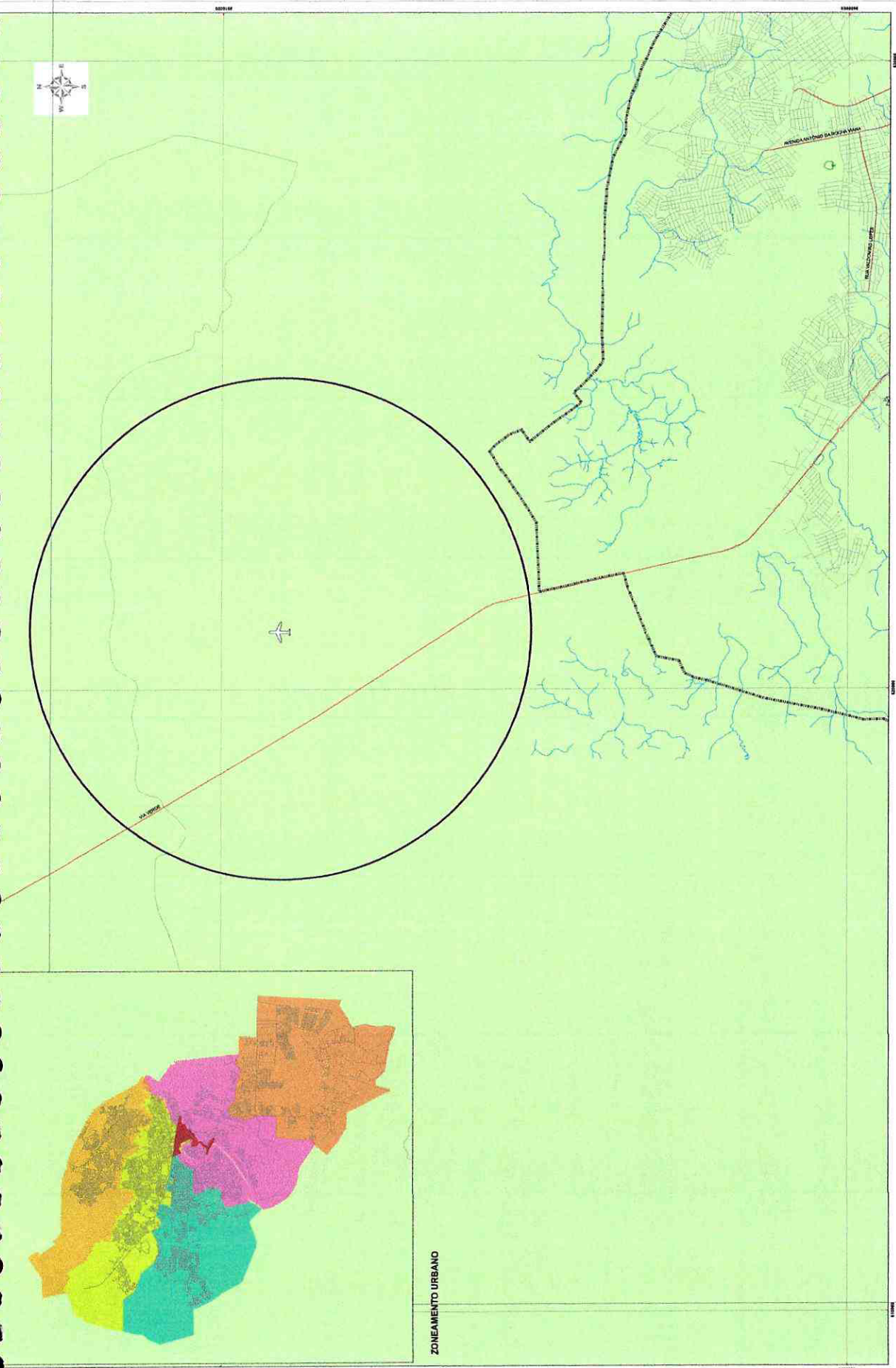
LEGENDA:

- ZVA_alta_vulnerabilidade
- ZVA_média_vulnerabilidade
- ZVA_baixa_vulnerabilidade

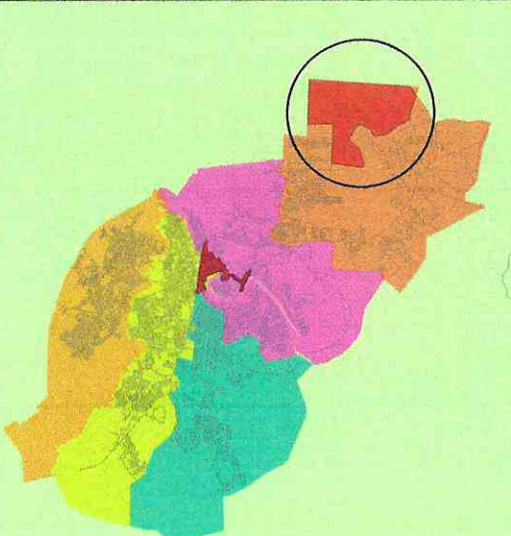


MACROZONAMENTO URBANO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU		 PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO CULTURAL		Divisão de Geoinformação																																								
Assunto: IX	Píxela: 6/17	Escala de Impressão: 1:10.000 Data: 2017 Autor: [illegible] Revisão: [illegible] Aprovação: [illegible]																																										
LEGENDA: <table border="0"> <tr> <td></td> <td>Área Verde</td> <td></td> <td>EQUIPAMENTOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PLANO PSMA-POLIS: CONJUNTO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO</td> <td></td> <td>HORTO FLORESTAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PLANO PSMA-POLIS: TRILHA URBANÍSTICO URBANÍSTICO</td> <td></td> <td>PALÁCIO DO GOVERNO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PRIMEIRO ANELAMENTO / PLANO ACQUA REPERO</td> <td></td> <td>PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TERMINAL URBANO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>UFAC</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TERMINAL RODOVÁRIO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>HIDROGRAFIA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>PRINCIPAIS RIOS URBANOS</td> </tr> </table>						Área Verde		EQUIPAMENTOS		PLANO PSMA-POLIS: CONJUNTO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO		HORTO FLORESTAL		PLANO PSMA-POLIS: TRILHA URBANÍSTICO URBANÍSTICO		PALÁCIO DO GOVERNO		PRIMEIRO ANELAMENTO / PLANO ACQUA REPERO		PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES				TERMINAL URBANO				UFAC				TERMINAL RODOVÁRIO				ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				HIDROGRAFIA				PRINCIPAIS RIOS URBANOS
	Área Verde		EQUIPAMENTOS																																									
	PLANO PSMA-POLIS: CONJUNTO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO		HORTO FLORESTAL																																									
	PLANO PSMA-POLIS: TRILHA URBANÍSTICO URBANÍSTICO		PALÁCIO DO GOVERNO																																									
	PRIMEIRO ANELAMENTO / PLANO ACQUA REPERO		PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES																																									
			TERMINAL URBANO																																									
			UFAC																																									
			TERMINAL RODOVÁRIO																																									
			ESTACIONAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA																																									
			HIDROGRAFIA																																									
			PRINCIPAIS RIOS URBANOS																																									



 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU		 PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO 2012-2020		Divisão de Geoinformação
Assunto: X	Data: 7/17	Área Externa do Sítio Aeroportuário - AESA		
Escala de Medição: 1:25.000		Autoridade: 7/17		
Legenda:				
LOGRADOUROS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DEMAIS LOGRADOUROS	EQUIPAMENTOS HORTO FLORESTAL PALÁCIO DO GOVERNO PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES TERMINAL URBANO UFAC TERMINAL RODoviÁRIO ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HIDROGRAFIA PRINCIPAIS RIOS URBANOS	PERÍMETROS PERÍMETRO URBANO PERÍMETRO MUNICIPAL	Legenda Símbolos Aeroporto POLÍGONO A 100 METROS PERÍMETRO URBANO	Autoridade: 7/17



LEGENDA:

- LOGRADOUROS
- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DEMAIS LOGRADOUROS
- EQUIPAMENTOS
- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UPAC
- PRINCIPAIS RIOS URBANOS
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
- PERÍMETRO
- PERÍMETRO URBANO

Legenda

- logradouro, trechos
- ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE DE HABITAÇÃO - AEIH

PREFETURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SDOU

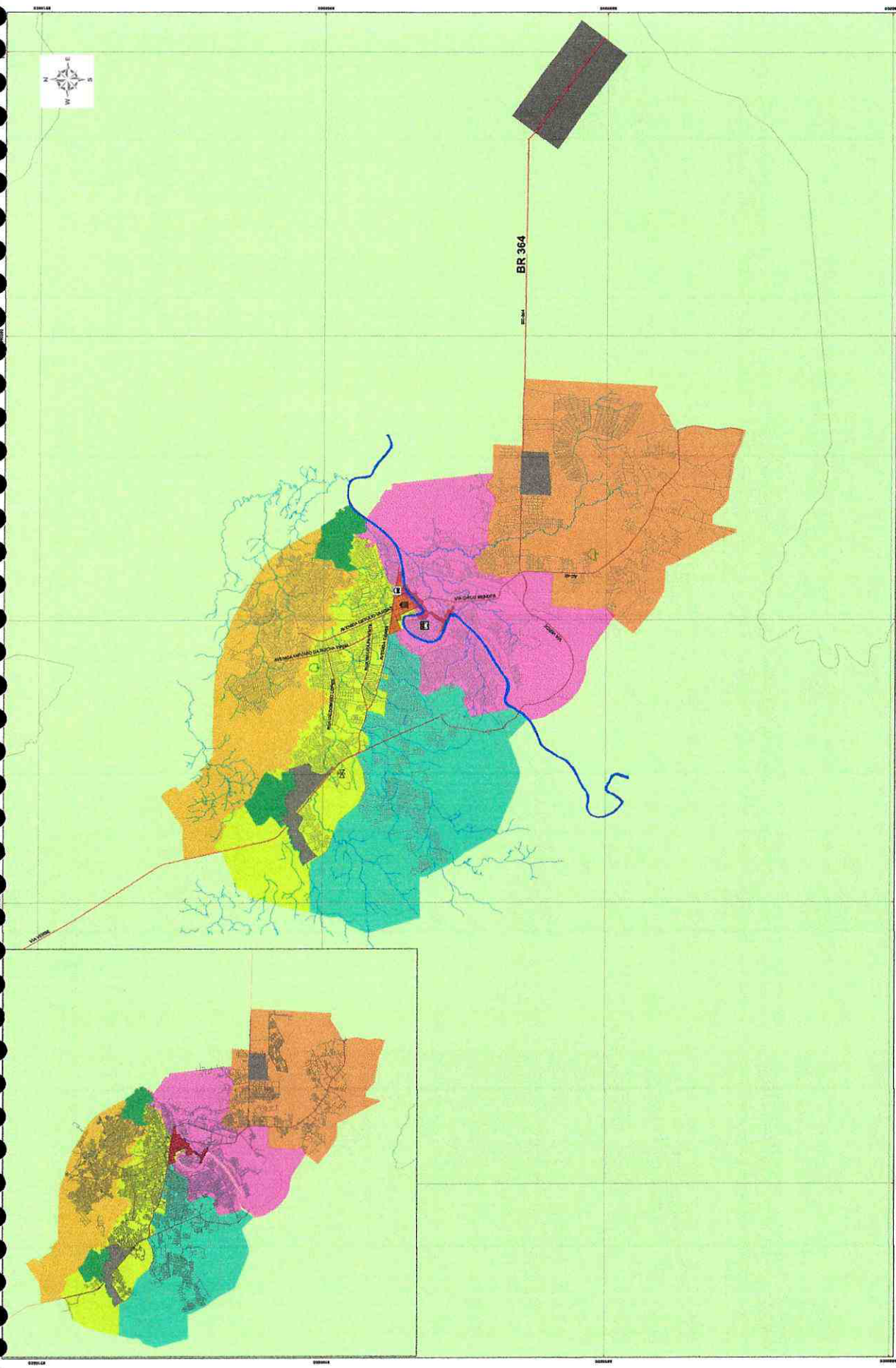
PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO
ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE DE HABITAÇÃO - AEIH

XI

8/17

Divisão de Geoinformação

Divisão de Geoinformação



LEGENDA:

LOGRADOUROS
PRINCIPAIS VIAS URBANAS
DESAIS LOGRADOUROS

HIDROGRAFIA
PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERIMETRO
PERIMETRO URBANO

EQUIPAMENTOS
HORTO FLORESTAL
PALÁCIO DO GOVERNO
PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
TERMINAL URBANO
UFAC
TERMINAL RODOVÁRIO
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Legenda

Logradouros, Janelas

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ADI

ÁREAS RECEPTORAS DE ÁREAS VERDES - ARV's

LEGENDA:

LOGRADOUROS
PRINCIPAIS VIAS URBANAS
DESAIS LOGRADOUROS

HIDROGRAFIA
PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERIMETRO
PERIMETRO URBANO

EQUIPAMENTOS
HORTO FLORESTAL
PALÁCIO DO GOVERNO
PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
TERMINAL URBANO
UFAC
TERMINAL RODOVÁRIO
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Legenda

Logradouros, Janelas

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ADI

ÁREAS RECEPTORAS DE ÁREAS VERDES - ARV's

LEGENDA:

LOGRADOUROS
PRINCIPAIS VIAS URBANAS
DESAIS LOGRADOUROS

HIDROGRAFIA
PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERIMETRO
PERIMETRO URBANO

EQUIPAMENTOS
HORTO FLORESTAL
PALÁCIO DO GOVERNO
PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
TERMINAL URBANO
UFAC
TERMINAL RODOVÁRIO
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO

ÁREAS RECEPTORAS DE ÁREAS VERDES - ARV's
ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ADI

Divisão de Geoinformação

ANEXO XII

9/17

Escala de Impressão: 1:50.000

Projeto de Urbanização: 1:50.000

Projeto de Urbanização: 1:50.000

Projeto de Urbanização: 1:50.000

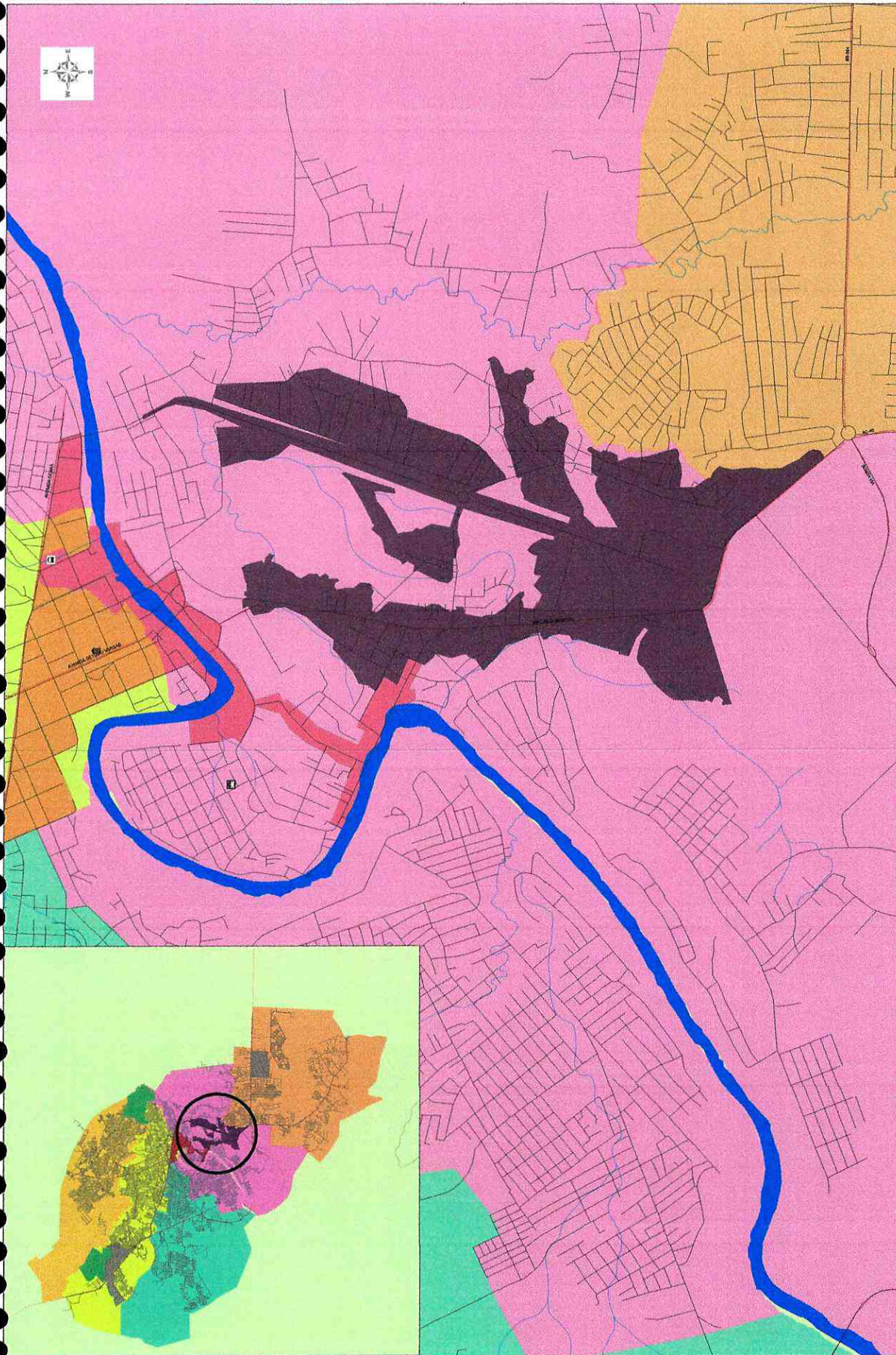
LEGENDA:

LOGRADOUROS
PRINCIPAIS VIAS URBANAS
DESAIS LOGRADOUROS

HIDROGRAFIA
PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERIMETRO
PERIMETRO URBANO

EQUIPAMENTOS
HORTO FLORESTAL
PALÁCIO DO GOVERNO
PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
TERMINAL URBANO
UFAC
TERMINAL RODOVÁRIO
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO
2017

ÁREAS DE PROMOÇÃO COMERCIO E SERVIÇO - APCS

Divisão de Geoinformação

Arquivo: **XIII**

Projeto: **10/17**

Escala de Cores: 1:10.000

Projeto: 10/17

Projeto: 10/17

LEGENDA:

LOGRADOUROS

PRINCIPAIS VIAS URBANAS

DEMAIS LOGRADOUROS

HIROGRAFIA

PRINCIPAIS RIOS URBANOS

PERÍMETRO URBANO

EQUIPAMENTOS

HORTO FLORESTAL

PALÁCIO DO GOVERNO

PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES

TERMINAL URBANO

UFAC

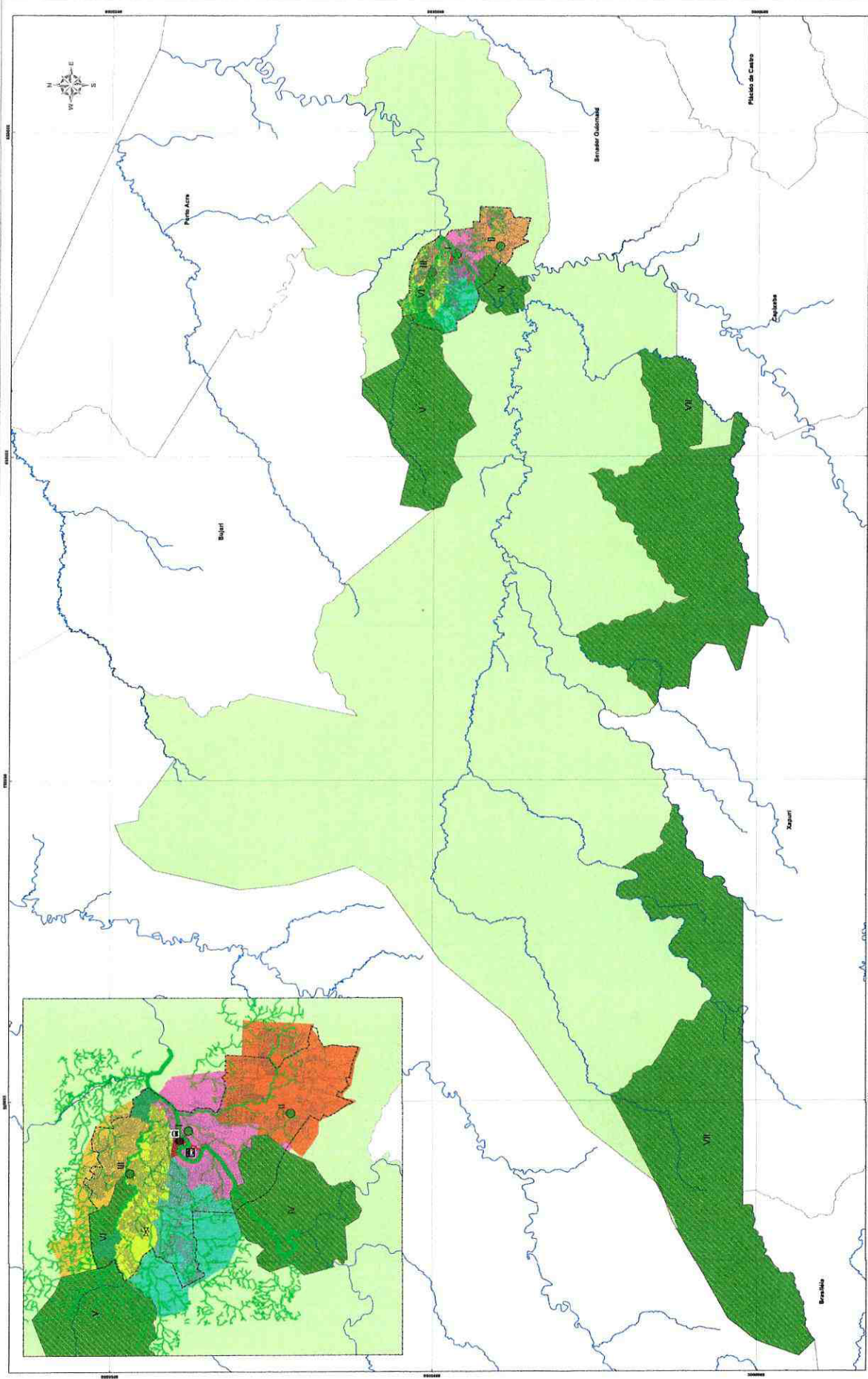
TERMINAL RODoviÁRIO

ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

LEGENDA

Sigla de uso do solo

ÁREA DE PROMOÇÃO COMERCIO E SERVIÇO - APCS



LEGENDA:

LOGRADOUROS

- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DESAIS LOGRADOUROS
- ANEL VIÁRIO PROJETADO

HIPOGRAFIA

- PRINCIPAIS RIOS MUNICIPAIS

EQUIPAMENTOS

- AEROPORTO
- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UTAC
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PERÍMETROS

- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO MUNICIPAL

ÁREA I

- I - PARQUE CAPITÃO CIRIO
- II - PARQUE CHICO MENDES
- III - HORTO FLORESTAL

ÁREA II

- IV - APA AMARÁ
- V - APA SÃO FRANCISCO
- VI - APA RINHEIRO SERRA
- VII - RESERVA EXTRATIVISTA CHICO MENDES

ÁREA III

- ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APP

ÁREA: XIV

PROPOSTA: 11/17

ESCALA DE IMPRESSÃO: 1:500 000

PROPOSTA: 11/17

PROPOSTA: 11/17

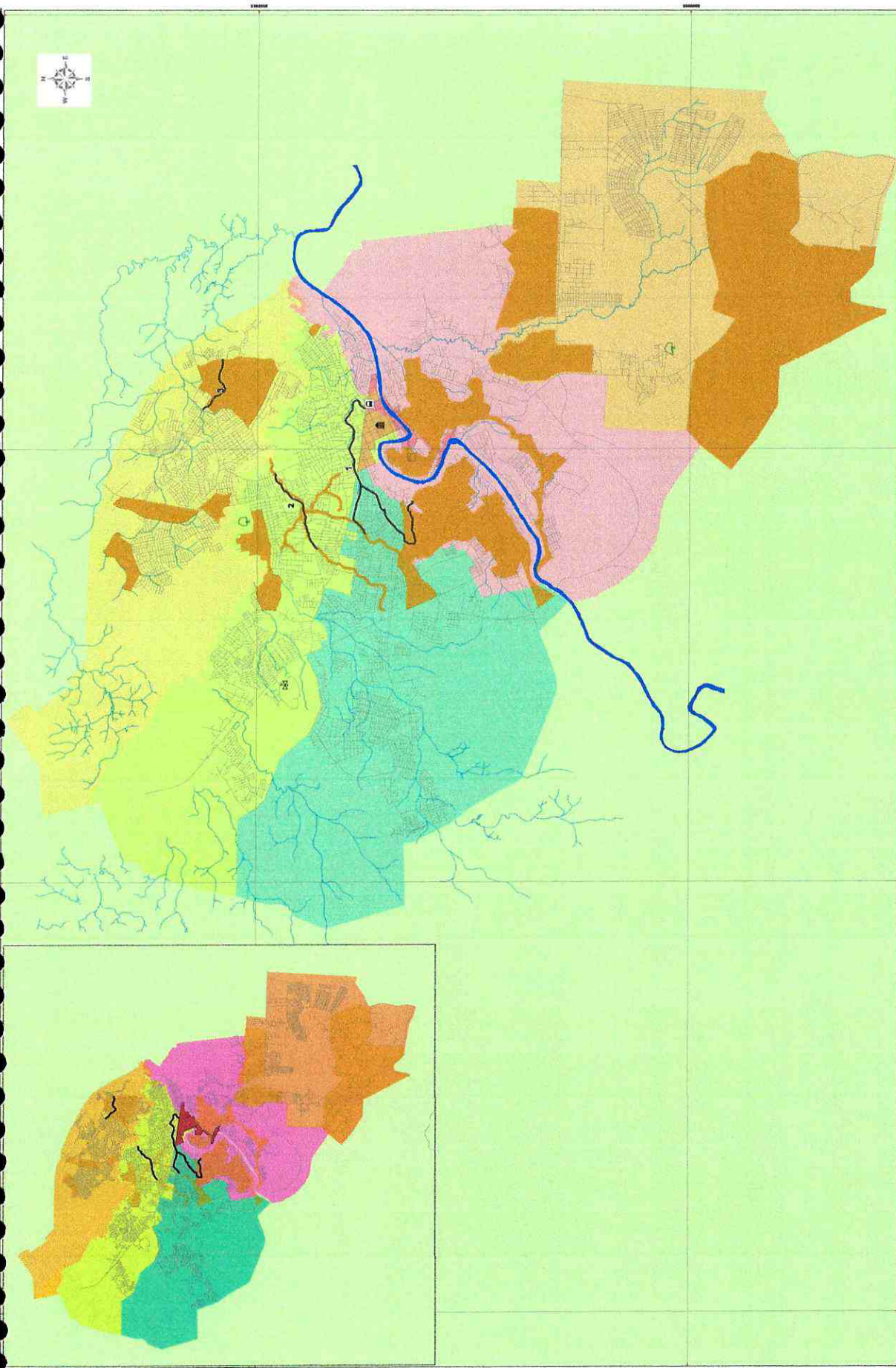
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO

ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL - AIEA

Divisão de Geoinformação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SEDOU		PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO 2017-2030	ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - AEIS Divisão de Geoinformação
XV FOLHA Nº	12/17 FOLHA Nº	ESCALA DE IMPRESSÃO: 1:50.000 Autores: [Logos of various institutions] Revisão: [Logos of various institutions] Aprovação: [Logos of various institutions]	
LEGENDA:			
LOGRADOUROS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DEMAIS LOGRADOUROS ANEL VIÁRIO PROJETADO	EQUIPAMENTOS HORTO FLORESTAL PALÁCIO DO GOVERNO PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES TERMINAL URBANO UFG TERMINAL RODOVIÁRIO ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	PERÍMETRO PERÍMETRO URBANO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE	LEGENDA PARQUES LINEARES / URBANIZAÇÕES ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - AEIS
1 - PARQUE DA MATERNIDADE 2 - GARAPÊ FUNDO 3 - VALE DO AÇAI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO XVIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Perímetro	Município:	Rio Branco
Proprietário:	v	UF:	Acre
Comarca:	RB	Código do Incri:	v
Matrícula:	v	Perímetro	70.824,78 m
Área (ha):	20.586,5718 ha		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.905.708,810** m. e **E 623.784,760** m., situado no limite, deste, segue com azimute de **133°07'06"** e distância de **137,17** m., até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 8.905.615,050** m. e **E 623.884,890** m.; deste, segue com azimute de **142°41'22"** e distância de **274,06** m., até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 8.905.397,070** m. e **E 624.051,010** m.; deste, segue com azimute de **160°15'29"** e distância de **212,27** m., até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 8.905.197,280** m. e **E 624.122,710** m.; deste, segue com azimute de **235°32'54"** e distância de **224,92** m., até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 8.905.070,040** m. e **E 623.937,240** m.; deste, segue com azimute de **140°36'50"** e distância de **134,81** m., até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 8.904.965,850** m. e **E 624.022,780** m.; deste, segue com azimute de **142°55'22"** e distância de **394,75** m., até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 8.904.650,910** m. e **E 624.260,770** m.; deste, segue com azimute de **145°12'44"** e distância de **506,71** m., até o vértice **P-8**, de coordenadas **N 8.904.234,760** m. e **E 624.549,870** m.; deste, segue com azimute de **53°44'31"** e distância de **210,90** m., até o vértice **P-9**, de coordenadas **N 8.904.359,490** m. e **E 624.719,930** m.; deste, segue com azimute de **141°17'23"** e distância de **201,96** m., até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.904.201,900** m. e **E 624.846,230** m.; deste, segue com azimute de **132°30'56"** e distância de **297,70** m., até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.904.000,720** m. e **E 625.065,660** m.; deste, segue com azimute de **126°46'20"** e distância de **179,61** m., até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.903.893,200** m. e **E 625.209,530** m.; deste, segue com azimute de **87°22'16"** e distância de **426,90** m., até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.903.912,780** m. e **E 625.635,980** m.; deste, segue com azimute de **91°05'15"** e distância de **720,87** m., até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.903.899,100** m. e **E 626.356,720** m.; deste, segue com azimute de **91°05'16"** e distância de **1.178,24** m., até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.903.876,730** m. e **E 627.534,750** m.; deste, segue com azimute de **94°26'36"** e distância de **443,13** m., até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.903.842,400** m. e **E 627.976,550** m.; deste, segue com azimute de **101°01'55"** e distância de **492,85** m., até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.903.748,090** m. e **E 628.460,290** m.; deste, segue com azimute de **115°42'33"** e distância de **286,24** m., até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.903.623,920** m. e **E 628.718,190** m.; deste, segue com azimute de **121°36'24"** e distância de **145,80** m., até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.903.547,510** m. e **E 628.842,360** m.; deste, segue com azimute de **90°00'00"** e distância de **224,47** m., até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.903.547,510** m. e **E 629.066,830** m.; deste, segue com azimute de **102°25'54"** e distância de **377,56** m., até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.903.466,230** m. e **E 629.435,540** m.; deste, segue com azimute de **113°01'30"** e distância de **276,45** m., até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.903.358,100** m. e **E 629.689,970** m.; deste, segue com azimute de **107°14'33"** e distância de **193,14** m., até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.903.300,850** m. e **E 629.874,430** m.; deste, segue com azimute de **114°06'06"** e distância de **264,79** m., até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.903.192,720** m. e **E 630.116,140** m.; deste, segue com azimute de **114°42'45"** e distância de **199,63** m., até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.903.109,260** m. e **E 630.297,490** m.; deste, segue com azimute de **120°40'38"** e distância de **530,11** m., até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.902.838,800** m. e **E 630.753,410** m.; deste, segue com azimute de **117°01'22"** e distância de **748,37** m., até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.902.498,780** m. e **E 631.420,080** m.; deste, segue com azimute de **124°10'01"** e distância de **549,25** m., até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.902.190,320** m. e **E 631.874,530** m.; deste, segue com azimute de **127°11'05"** e distância de **274,41** m., até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 8.902.024,470** m. e **E 632.093,150** m.; deste, segue com azimute de **138°30'21"** e distância de **261,69** m., até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.901.828,460** m. e **E 632.266,530** m.; deste, segue com azimute de **145°10'31"** e distância de **422,44** m., até o vértice **P-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

31, de coordenadas **N 8.901.481,680 m.** e **E 632.507,770 m.**; deste, segue com azimute de $148^{\circ}14'23''$ e distância de 372,38 m., até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 8.901.165,060 m.** e **E 632.703,780 m.**; deste, segue com azimute de $150^{\circ}21'43''$ e distância de 503,06 m., até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 8.900.727,820 m.** e **E 632.952,550 m.**; deste, segue com azimute de $151^{\circ}15'35''$ e distância de 266,53 m., até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 8.900.494,120 m.** e **E 633.080,710 m.**; deste, segue com azimute de $158^{\circ}11'55''$ e distância de 284,18 m., até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 8.900.230,270 m.** e **E 633.186,250 m.**; deste, segue com azimute de $145^{\circ}13'12''$ e distância de 207,35 m., até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 8.900.059,960 m.** e **E 633.304,530 m.**; deste, segue com azimute de $148^{\circ}32'55''$ e distância de 192,00 m., até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 8.899.896,170 m.** e **E 633.404,710 m.**; deste, segue com azimute de $148^{\circ}32'52''$ e distância de 221,89 m., até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 8.899.706,880 m.** e **E 633.520,490 m.**; deste, segue com azimute de $148^{\circ}32'50''$ e distância de 215,35 m., até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 8.899.523,170 m.** e **E 633.632,860 m.**; deste, segue com azimute de $81^{\circ}14'26''$ e distância de 164,43 m., até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 8.899.548,210 m.** e **E 633.795,370 m.**; deste, segue com azimute de $175^{\circ}14'21''$ e distância de 104,58 m., até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 8.899.443,990 m.** e **E 633.804,050 m.**; deste, segue com azimute de $75^{\circ}57'50''$ e distância de 71,62 m., até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 8.899.461,360 m.** e **E 633.873,530 m.**; deste, segue com azimute de $142^{\circ}07'32''$ e distância de 99,02 m., até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 8.899.383,200 m.** e **E 633.934,320 m.**; deste, segue com azimute de $228^{\circ}00'54''$ e distância de 116,83 m., até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 8.899.305,050 m.** e **E 633.847,480 m.**; deste, segue com azimute de $158^{\circ}12'05''$ e distância de 119,65 m., até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 8.899.193,960 m.** e **E 633.891,910 m.**; deste, segue com azimute de $32^{\circ}31'55''$ e distância de 111,16 m., até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 8.899.287,680 m.** e **E 633.951,690 m.**; deste, segue com azimute de $149^{\circ}02'28''$ e distância de 101,28 m., até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 8.899.200,830 m.** e **E 634.003,790 m.**; deste, segue com azimute de $160^{\circ}24'43''$ e distância de 169,72 m., até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 8.899.040,930 m.** e **E 634.060,690 m.**; deste, segue com azimute de $235^{\circ}37'21''$ e distância de 95,25 m., até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 8.898.987,150 m.** e **E 633.982,080 m.**; deste, segue com azimute de $173^{\circ}33'07''$ e distância de 68,65 m., até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 8.898.918,930 m.** e **E 633.989,790 m.**; deste, segue com azimute de $227^{\circ}36'19''$ e distância de 114,34 m., até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 8.898.841,840 m.** e **E 633.905,350 m.**; deste, segue com azimute de $224^{\circ}18'36''$ e distância de 108,64 m., até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 8.898.764,100 m.** e **E 633.829,460 m.**; deste, segue com azimute de $212^{\circ}39'41''$ e distância de 85,74 m., até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 8.898.691,920 m.** e **E 633.783,190 m.**; deste, segue com azimute de $220^{\circ}58'25''$ e distância de 93,15 m., até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 8.898.621,590 m.** e **E 633.722,110 m.**; deste, segue com azimute de $198^{\circ}25'44''$ e distância de 29,26 m., até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 8.898.593,830 m.** e **E 633.712,860 m.**; deste, segue com azimute de $215^{\circ}16'06''$ e distância de 92,95 m., até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 8.898.517,940 m.** e **E 633.659,190 m.**; deste, segue com azimute de $215^{\circ}32'31''$ e distância de 31,84 m., até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 8.898.492,030 m.** e **E 633.640,680 m.**; deste, segue com azimute de $237^{\circ}32'30''$ e distância de 24,13 m., até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 8.898.479,080 m.** e **E 633.620,320 m.**; deste, segue com azimute de $125^{\circ}10'25''$ e distância de 253,78 m., até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 8.898.332,890 m.** e **E 633.827,760 m.**; deste, segue com azimute de $127^{\circ}05'17''$ e distância de 107,67 m., até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 8.898.267,960 m.** e **E 633.913,650 m.**; deste, segue com azimute de $153^{\circ}54'54''$ e distância de 8,01 m., até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 8.898.260,770 m.** e **E 633.917,170 m.**; deste, segue com azimute de $126^{\circ}19'50''$ e distância de 257,12 m., até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 8.898.108,440 m.** e **E 634.124,310 m.**; deste, segue com azimute de $137^{\circ}19'18''$ e distância de 40,49 m., até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 8.898.078,670 m.** e **E 634.151,760 m.**; deste, segue com azimute de $139^{\circ}49'56''$ e distância de 47,18 m., até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 8.898.042,620 m.** e **E 634.182,190 m.**; deste, segue com azimute de $146^{\circ}20'57''$ e distância de 32,34 m., até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 8.898.015,700 m.** e **E 634.200,110 m.**; deste, segue com azimute de $108^{\circ}44'41''$ e distância de 22,22 m., até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 8.898.008,560 m.** e **E 634.221,150 m.**; deste, segue com azimute de $98^{\circ}00'09''$ e distância de 22,84 m., até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 8.898.005,380 m.** e **E 634.243,770 m.**; deste, segue com azimute de $87^{\circ}54'20''$ e distância de 32,56 m., até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 8.898.006,570 m.** e **E 634.276,310 m.**; deste, segue com azimute de $78^{\circ}13'41''$ e distância de 19,46 m., até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 8.898.010,540 m.** e **E 634.295,360 m.**; deste, segue com azimute de $97^{\circ}33'25''$ e distância de 12,01 m., até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 8.898.008,960 m.** e **E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

634.307,270 m.; deste, segue com azimute de 134°18'18" e distância de 22,74 m., até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 8.897.993,080 m.** e **E 634.323,540 m.**; deste, segue com azimute de 122°17'41" e distância de 49,77 m., até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 8.897.966,490 m.** e **E 634.365,610 m.**; deste, segue com azimute de 130°09'31" e distância de 49,85 m., até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 8.897.934,340 m.** e **E 634.403,710 m.**; deste, segue com azimute de 122°37'03" e distância de 47,12 m., até o vértice **P-74**, de coordenadas **N 8.897.908,940 m.** e **E 634.443,400 m.**; deste, segue com azimute de 120°27'49" e distância de 46,96 m., até o vértice **P-75**, de coordenadas **N 8.897.885,130 m.** e **E 634.483,880 m.**; deste, segue com azimute de 141°30'45" e distância de 42,08 m., até o vértice **P-76**, de coordenadas **N 8.897.852,190 m.** e **E 634.510,070 m.**; deste, segue com azimute de 107°42'39" e distância de 79,58 m., até o vértice **P-77**, de coordenadas **N 8.897.827,980 m.** e **E 634.585,880 m.**; deste, segue com azimute de 142°15'39" e distância de 15,55 m., até o vértice **P-78**, de coordenadas **N 8.897.815,680 m.** e **E 634.595,400 m.**; deste, segue com azimute de 196°57'30" e distância de 92,53 m., até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 8.897.727,170 m.** e **E 634.568,410 m.**; deste, segue com azimute de 165°32'45" e distância de 131,97 m., até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 8.897.599,380 m.** e **E 634.601,350 m.**; deste, segue com azimute de 138°52'05" e distância de 24,95 m., até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 8.897.580,590 m.** e **E 634.617,760 m.**; deste, segue com azimute de 79°27'01" e distância de 156,10 m., até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 8.897.609,170 m.** e **E 634.771,220 m.**; deste, segue com azimute de 160°45'16" e distância de 70,63 m., até o vértice **P-83**, de coordenadas **N 8.897.542,490 m.** e **E 634.794,500 m.**; deste, segue com azimute de 173°54'34" e distância de 269,27 m., até o vértice **P-84**, de coordenadas **N 8.897.274,740 m.** e **E 634.823,070 m.**; deste, segue com azimute de 172°52'56" e distância de 288,11 m., até o vértice **P-85**, de coordenadas **N 8.896.988,850 m.** e **E 634.858,770 m.**; deste, segue com azimute de 174°03'27" e distância de 457,07 m., até o vértice **P-86**, de coordenadas **N 8.896.534,240 m.** e **E 634.906,090 m.**; deste, segue com azimute de 172°54'11" e distância de 532,74 m., até o vértice **P-87**, de coordenadas **N 8.896.005,580 m.** e **E 634.971,910 m.**; deste, segue com azimute de 177°36'38" e distância de 98,83 m., até o vértice **P-88**, de coordenadas **N 8.895.906,840 m.** e **E 634.976,030 m.**; deste, segue com azimute de 174°42'56" e distância de 468,94 m., até o vértice **P-89**, de coordenadas **N 8.895.439,890 m.** e **E 635.019,220 m.**; deste, segue com azimute de 173°18'55" e distância de 265,10 m., até o vértice **P-90**, de coordenadas **N 8.895.176,590 m.** e **E 635.050,080 m.**; deste, segue com azimute de 174°07'47" e distância de 221,26 m., até o vértice **P-91**, de coordenadas **N 8.894.956,490 m.** e **E 635.072,710 m.**; deste, segue com azimute de 170°32'14" e distância de 262,77 m., até o vértice **P-92**, de coordenadas **N 8.894.697,300 m.** e **E 635.115,910 m.**; deste, segue com azimute de 174°55'48" e distância de 671,94 m., até o vértice **P-93**, de coordenadas **N 8.894.027,990 m.** e **E 635.175,290 m.**; deste, segue com azimute de 90°57'54" e distância de 1.018,32 m., até o vértice **P-94**, de coordenadas **N 8.894.010,840 m.** e **E 636.193,470 m.**; deste, segue com azimute de 184°27'46" e distância de 1.001,54 m., até o vértice **P-95**, de coordenadas **N 8.893.012,340 m.** e **E 636.115,540 m.**; deste, segue com azimute de 92°13'30" e distância de 2.375,21 m., até o vértice **P-96**, de coordenadas **N 8.892.920,130 m.** e **E 638.488,960 m.**; deste, segue com azimute de 183°15'27" e distância de 1.949,58 m., até o vértice **P-97**, de coordenadas **N 8.890.973,700 m.** e **E 638.378,180 m.**; deste, segue com azimute de 183°15'25" e distância de 1.375,18 m., até o vértice **P-98**, de coordenadas **N 8.889.600,740 m.** e **E 638.300,050 m.**; deste, segue com azimute de 182°56'51" e distância de 1.365,65 m., até o vértice **P-99**, de coordenadas **N 8.888.236,900 m.** e **E 638.229,830 m.**; deste, segue com azimute de 289°41'17" e distância de 346,78 m., até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 8.888.353,730 m.** e **E 637.903,320 m.**; deste, segue com azimute de 235°56'00" e distância de 373,90 m., até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 8.888.144,290 m.** e **E 637.593,590 m.**; deste, segue com azimute de 235°56'01" e distância de 520,29 m., até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 8.887.852,850 m.** e **E 637.162,590 m.**; deste, segue com azimute de 249°10'03" e distância de 377,30 m., até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 8.887.718,670 m.** e **E 636.809,960 m.**; deste, segue com azimute de 231°30'39" e distância de 22,01 m., até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 8.887.704,970 m.** e **E 636.792,730 m.**; deste, segue com azimute de 233°52'59" e distância de 20,24 m., até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 8.887.693,040 m.** e **E 636.776,380 m.**; deste, segue com azimute de 219°01'14" e distância de 32,99 m., até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 8.887.667,410 m.** e **E 636.755,610 m.**; deste, segue com azimute de 215°59'14" e distância de 39,86 m., até o vértice **P-107**, de coordenadas **N 8.887.635,160 m.** e **E 636.732,190 m.**; deste, segue com azimute de 217°19'44" e distância de 98,37 m., até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 8.887.556,940 m.** e **E 636.672,540 m.**; deste, segue com azimute de 201°15'10" e distância de 25,60 m., até o vértice **P-109**, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

8.887.533,080 m. e E 636.663,260 m.; deste, segue com azimute de 128°49'16" e distância de 49,34 m., até o vértice P-110, de coordenadas N 8.887.502,150 m. e E 636.701,700 m.; deste, segue com azimute de 156°35'39" e distância de 50,07 m., até o vértice P-111, de coordenadas N 8.887.456,200 m. e E 636.721,590 m.; deste, segue com azimute de 167°02'35" e distância de 513,70 m., até o vértice P-112, de coordenadas N 8.886.955,580 m. e E 636.836,770 m.; deste, segue com azimute de 173°38'53" e distância de 124,19 m., até o vértice P-113, de coordenadas N 8.886.832,150 m. e E 636.850,510 m.; deste, segue com azimute de 187°57'53" e distância de 109,26 m., até o vértice P-114, de coordenadas N 8.886.723,940 m. e E 636.835,370 m.; deste, segue com azimute de 191°45'49" e distância de 575,16 m., até o vértice P-115, de coordenadas N 8.886.160,860 m. e E 636.718,110 m.; deste, segue com azimute de 181°14'37" e distância de 151,59 m., até o vértice P-116, de coordenadas N 8.886.009,310 m. e E 636.714,820 m.; deste, segue com azimute de 172°39'44" e distância de 144,38 m., até o vértice P-117, de coordenadas N 8.885.866,110 m. e E 636.733,260 m.; deste, segue com azimute de 165°55'46" e distância de 185,75 m., até o vértice P-118, de coordenadas N 8.885.685,930 m. e E 636.778,420 m.; deste, segue com azimute de 186°31'34" e distância de 142,01 m., até o vértice P-119, de coordenadas N 8.885.544,840 m. e E 636.762,280 m.; deste, segue com azimute de 187°20'28" e distância de 91,41 m., até o vértice P-120, de coordenadas N 8.885.454,180 m. e E 636.750,600 m.; deste, segue com azimute de 191°40'54" e distância de 70,43 m., até o vértice P-121, de coordenadas N 8.885.385,210 m. e E 636.736,340 m.; deste, segue com azimute de 196°37'37" e distância de 233,94 m., até o vértice P-122, de coordenadas N 8.885.161,050 m. e E 636.669,400 m.; deste, segue com azimute de 287°22'28" e distância de 438,93 m., até o vértice P-123, de coordenadas N 8.885.292,120 m. e E 636.250,500 m.; deste, segue com azimute de 289°52'16" e distância de 108,88 m., até o vértice P-124, de coordenadas N 8.885.329,130 m. e E 636.148,100 m.; deste, segue com azimute de 295°53'17" e distância de 252,05 m., até o vértice P-125, de coordenadas N 8.885.439,180 m. e E 635.921,340 m.; deste, segue com azimute de 291°35'34" e distância de 271,87 m., até o vértice P-126, de coordenadas N 8.885.539,230 m. e E 635.668,550 m.; deste, segue com azimute de 277°46'18" e distância de 417,16 m., até o vértice P-127, de coordenadas N 8.885.595,640 m. e E 635.255,220 m.; deste, segue com azimute de 279°41'28" e distância de 319,42 m., até o vértice P-128, de coordenadas N 8.885.649,410 m. e E 634.940,360 m.; deste, segue com azimute de 280°27'57" e distância de 82,41 m., até o vértice P-129, de coordenadas N 8.885.664,380 m. e E 634.859,320 m.; deste, segue com azimute de 284°48'18" e distância de 174,42 m., até o vértice P-130, de coordenadas N 8.885.708,950 m. e E 634.690,690 m.; deste, segue com azimute de 277°07'30" e distância de 470,93 m., até o vértice P-131, de coordenadas N 8.885.767,360 m. e E 634.223,400 m.; deste, segue com azimute de 311°42'43" e distância de 365,16 m., até o vértice P-132, de coordenadas N 8.886.010,330 m. e E 633.950,810 m.; deste, segue com azimute de 320°57'11" e distância de 383,30 m., até o vértice P-133, de coordenadas N 8.886.308,010 m. e E 633.709,350 m.; deste, segue com azimute de 268°51'27" e distância de 324,97 m., até o vértice P-134, de coordenadas N 8.886.301,530 m. e E 633.384,440 m.; deste, segue com azimute de 198°03'24" e distância de 315,59 m., até o vértice P-135, de coordenadas N 8.886.001,480 m. e E 633.286,620 m.; deste, segue com azimute de 189°50'51" e distância de 532,49 m., até o vértice P-136, de coordenadas N 8.885.476,840 m. e E 633.195,550 m.; deste, segue com azimute de 273°00'54" e distância de 91,83 m., até o vértice P-137, de coordenadas N 8.885.481,670 m. e E 633.103,850 m.; deste, segue com azimute de 335°19'32" e distância de 631,65 m., até o vértice P-138, de coordenadas N 8.886.055,650 m. e E 632.840,160 m.; deste, segue com azimute de 330°52'02" e distância de 320,85 m., até o vértice P-139, de coordenadas N 8.886.335,910 m. e E 632.683,960 m.; deste, segue com azimute de 331°34'46" e distância de 466,45 m., até o vértice P-140, de coordenadas N 8.886.746,140 m. e E 632.461,960 m.; deste, segue com azimute de 332°48'27" e distância de 591,43 m., até o vértice P-141, de coordenadas N 8.887.272,200 m. e E 632.191,690 m.; deste, segue com azimute de 333°26'06" e distância de 410,09 m., até o vértice P-142, de coordenadas N 8.887.639,000 m. e E 632.008,290 m.; deste, segue com azimute de 339°08'43" e distância de 325,37 m., até o vértice P-143, de coordenadas N 8.887.943,050 m. e E 631.892,460 m.; deste, segue com azimute de 272°29'22" e distância de 888,86 m., até o vértice P-144, de coordenadas N 8.887.981,660 m. e E 631.004,440 m.; deste, segue com azimute de 301°44'01" e distância de 862,54 m., até o vértice P-145, de coordenadas N 8.888.435,330 m. e E 630.270,850 m.; deste, segue com azimute de 308°58'12" e distância de 974,59 m., até o vértice P-146, de coordenadas N 8.889.048,260 m. e E 629.513,130 m.; deste, segue com azimute de 39°05'38" e distância de 895,46 m., até o vértice P-147, de coordenadas N 8.889.743,240 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

e E 630.077,800 m.; deste, segue com azimute de 303°41'19" e distância de 330,62 m., até o vértice P-148, de coordenadas N 8.889.926,630 m. e E 629.802,700 m.; deste, segue com azimute de 304°08'50" e distância de 1.184,56 m., até o vértice P-149, de coordenadas N 8.890.591,550 m. e E 628.822,360 m.; deste, segue com azimute de 282°39'58" e distância de 352,81 m., até o vértice P-150, de coordenadas N 8.890.668,910 m. e E 628.478,140 m.; deste, segue com azimute de 265°41'46" e distância de 9,73 m., até o vértice P-151, de coordenadas N 8.890.668,180 m. e E 628.468,440 m.; deste, segue com azimute de 268°07'33" e distância de 32,72 m., até o vértice P-152, de coordenadas N 8.890.667,110 m. e E 628.435,740 m.; deste, segue com azimute de 271°52'27" e distância de 32,72 m., até o vértice P-153, de coordenadas N 8.890.668,180 m. e E 628.403,040 m.; deste, segue com azimute de 275°31'24" e distância de 30,75 m., até o vértice P-154, de coordenadas N 8.890.671,140 m. e E 628.372,430 m.; deste, segue com azimute de 277°16'27" e distância de 191,52 m., até o vértice P-155, de coordenadas N 8.890.695,390 m. e E 628.182,450 m.; deste, segue com azimute de 279°15'31" e distância de 34,68 m., até o vértice P-157, de coordenadas N 8.890.700,970 m. e E 628.148,220 m.; deste, segue com azimute de 283°07'38" e distância de 32,71 m., até o vértice P-158, de coordenadas N 8.890.708,400 m. e E 628.116,360 m.; deste, segue com azimute de 285°43'47" e distância de 13,13 m., até o vértice P-159, de coordenadas N 8.890.711,960 m. e E 628.103,720 m.; deste, segue com azimute de 286°30'22" e distância de 227,65 m., até o vértice P-160, de coordenadas N 8.890.776,640 m. e E 627.885,450 m.; deste, segue com azimute de 287°37'16" e distância de 19,59 m., até o vértice P-161, de coordenadas N 8.890.782,570 m. e E 627.866,780 m.; deste, segue com azimute de 290°36'41" e distância de 32,72 m., até o vértice P-162, de coordenadas N 8.890.794,090 m. e E 627.836,150 m.; deste, segue com azimute de 294°23'15" e distância de 32,72 m., até o vértice P-163, de coordenadas N 8.890.807,600 m. e E 627.806,350 m.; deste, segue com azimute de 297°07'58" e distância de 15,35 m., até o vértice P-164, de coordenadas N 8.890.814,600 m. e E 627.792,690 m.; deste, segue com azimute de 298°00'30" e distância de 215,18 m., até o vértice P-165, de coordenadas N 8.890.915,650 m. e E 627.602,710 m.; deste, segue com azimute de 299°00'00" e distância de 17,37 m., até o vértice P-166, de coordenadas N 8.890.924,070 m. e E 627.587,520 m.; deste, segue com azimute de 301°52'58" e distância de 32,72 m., até o vértice P-167, de coordenadas N 8.890.941,350 m. e E 627.559,740 m.; deste, segue com azimute de 305°37'23" e distância de 32,72 m., até o vértice P-168, de coordenadas N 8.890.960,410 m. e E 627.533,140 m.; deste, segue com azimute de 308°54'01" e distância de 24,56 m., até o vértice P-169, de coordenadas N 8.890.975,830 m. e E 627.514,030 m.; deste, segue com azimute de 310°18'51" e distância de 170,95 m., até o vértice P-170, de coordenadas N 8.891.086,430 m. e E 627.383,680 m.; deste, segue com azimute de 309°24'12" e distância de 142,48 m., até o vértice P-171, de coordenadas N 8.891.176,870 m. e E 627.273,590 m.; deste, segue com azimute de 310°18'04" e distância de 16,14 m., até o vértice P-172, de coordenadas N 8.891.187,310 m. e E 627.261,280 m.; deste, segue com azimute de 312°37'06" e distância de 23,82 m., até o vértice P-173, de coordenadas N 8.891.203,440 m. e E 627.243,750 m.; deste, segue com azimute de 313°58'57" e distância de 131,79 m., até o vértice P-174, de coordenadas N 8.891.294,960 m. e E 627.148,920 m.; deste, segue com azimute de 314°27'13" e distância de 8,90 m., até o vértice P-175, de coordenadas N 8.891.301,190 m. e E 627.142,570 m.; deste, segue com azimute de 316°52'12" e distância de 32,72 m., até o vértice P-176, de coordenadas N 8.891.325,070 m. e E 627.120,200 m.; deste, segue com azimute de 320°38'34" e distância de 32,72 m., até o vértice P-177, de coordenadas N 8.891.350,370 m. e E 627.099,450 m.; deste, segue com azimute de 323°44'56" e distância de 22,04 m., até o vértice P-178, de coordenadas N 8.891.368,140 m. e E 627.086,420 m.; deste, segue com azimute de 325°01'24" e distância de 131,43 m., até o vértice P-179, de coordenadas N 8.891.475,830 m. e E 627.011,080 m.; deste, segue com azimute de 321°57'28" e distância de 90,13 m., até o vértice P-180, de coordenadas N 8.891.546,810 m. e E 626.955,540 m.; deste, segue com azimute de 322°17'02" e distância de 4,74 m., até o vértice P-181, de coordenadas N 8.891.550,560 m. e E 626.952,640 m.; deste, segue com azimute de 324°22'37" e distância de 32,72 m., até o vértice P-182, de coordenadas N 8.891.577,160 m. e E 626.933,580 m.; deste, segue com azimute de 326°55'46" e distância de 12,32 m., até o vértice P-183, de coordenadas N 8.891.587,480 m. e E 626.926,860 m.; deste, segue com azimute de 327°39'43" e distância de 190,55 m., até o vértice P-184, de coordenadas N 8.891.748,480 m. e E 626.824,930 m.; deste, segue com azimute de 328°50'02" e distância de 20,41 m., até o vértice P-185, de coordenadas N 8.891.765,940 m. e E 626.814,370 m.; deste, segue com azimute de 331°52'34" e distância de 32,71 m., até o vértice P-186, de coordenadas N 8.891.794,790 m. e E 626.798,950 m.; deste, segue com azimute de 334°14'56" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

distância de 8,82 m., até o vértice **P-187**, de coordenadas **N 8.891.802,730 m.** e **E 626.795,120 m.**; deste, segue com azimute de **334°45'31"** e distância de 225,71 m., até o vértice **P-188**, de coordenadas **N 8.892.006,890 m.** e **E 626.698,870 m.**; deste, segue com azimute de **284°36'52"** e distância de 11,30 m., até o vértice **P-189**, de coordenadas **N 8.892.009,740 m.** e **E 626.687,940 m.**; deste, segue com azimute de **325°40'22"** e distância de 174,07 m., até o vértice **P-190**, de coordenadas **N 8.892.153,490 m.** e **E 626.589,780 m.**; deste, segue com azimute de **347°57'52"** e distância de 560,05 m., até o vértice **P-191**, de coordenadas **N 8.892.701,230 m.** e **E 626.473,000 m.**; deste, segue com azimute de **321°20'23"** e distância de 457,92 m., até o vértice **P-192**, de coordenadas **N 8.893.058,800 m.** e **E 626.186,940 m.**; deste, segue com azimute de **312°16'24"** e distância de 531,57 m., até o vértice **P-193**, de coordenadas **N 8.893.416,370 m.** e **E 625.793,610 m.**; deste, segue com azimute de **315°46'26"** e distância de 24,60 m., até o vértice **P-194**, de coordenadas **N 8.893.434,000 m.** e **E 625.776,450 m.**; deste, segue com azimute de **249°55'06"** e distância de 403,31 m., até o vértice **P-195**, de coordenadas **N 8.893.295,520 m.** e **E 625.397,660 m.**; deste, segue com azimute de **249°11'18"** e distância de 461,11 m., até o vértice **P-196**, de coordenadas **N 8.893.131,690 m.** e **E 624.966,640 m.**; deste, segue com azimute de **251°55'18"** e distância de 279,91 m., até o vértice **P-197**, de coordenadas **N 8.893.044,830 m.** e **E 624.700,550 m.**; deste, segue com azimute de **262°05'22"** e distância de 119,89 m., até o vértice **P-198**, de coordenadas **N 8.893.028,330 m.** e **E 624.581,800 m.**; deste, segue com azimute de **272°02'03"** e distância de 92,97 m., até o vértice **P-199**, de coordenadas **N 8.893.031,630 m.** e **E 624.488,890 m.**; deste, segue com azimute de **280°53'43"** e distância de 119,25 m., até o vértice **P-200**, de coordenadas **N 8.893.054,170 m.** e **E 624.371,790 m.**; deste, segue com azimute de **289°13'36"** e distância de 163,62 m., até o vértice **P-201**, de coordenadas **N 8.893.108,050 m.** e **E 624.217,300 m.**; deste, segue com azimute de **291°33'19"** e distância de 284,32 m., até o vértice **P-202**, de coordenadas **N 8.893.212,510 m.** e **E 623.952,860 m.**; deste, segue com azimute de **291°49'16"** e distância de 282,48 m., até o vértice **P-203**, de coordenadas **N 8.893.317,510 m.** e **E 623.690,620 m.**; deste, segue com azimute de **291°30'52"** e distância de 284,84 m., até o vértice **P-204**, de coordenadas **N 8.893.421,970 m.** e **E 623.425,630 m.**; deste, segue com azimute de **293°04'30"** e distância de 133,26 m., até o vértice **P-205**, de coordenadas **N 8.893.474,200 m.** e **E 623.303,030 m.**; deste, segue com azimute de **291°59'55"** e distância de 355,17 m., até o vértice **P-206**, de coordenadas **N 8.893.607,240 m.** e **E 622.973,720 m.**; deste, segue com azimute de **292°05'14"** e distância de 245,63 m., até o vértice **P-207**, de coordenadas **N 8.893.699,600 m.** e **E 622.746,120 m.**; deste, segue com azimute de **293°32'04"** e distância de 192,19 m., até o vértice **P-208**, de coordenadas **N 8.893.776,340 m.** e **E 622.569,920 m.**; deste, segue com azimute de **288°49'56"** e distância de 94,39 m., até o vértice **P-209**, de coordenadas **N 8.893.806,810 m.** e **E 622.480,580 m.**; deste, segue com azimute de **285°08'45"** e distância de 78,54 m., até o vértice **P-210**, de coordenadas **N 8.893.827,330 m.** e **E 622.404,770 m.**; deste, segue com azimute de **326°52'42"** e distância de 152,91 m., até o vértice **P-211**, de coordenadas **N 8.893.955,390 m.** e **E 622.321,220 m.**; deste, segue com azimute de **328°27'50"** e distância de 172,89 m., até o vértice **P-212**, de coordenadas **N 8.894.102,750 m.** e **E 622.230,790 m.**; deste, segue com azimute de **332°56'20"** e distância de 346,00 m., até o vértice **P-213**, de coordenadas **N 8.894.410,870 m.** e **E 622.073,380 m.**; deste, segue com azimute de **330°44'27"** e distância de 637,26 m., até o vértice **P-214**, de coordenadas **N 8.894.966,830 m.** e **E 621.761,910 m.**; deste, segue com azimute de **321°29'56"** e distância de 376,59 m., até o vértice **P-215**, de coordenadas **N 8.895.261,550 m.** e **E 621.527,470 m.**; deste, segue com azimute de **324°18'34"** e distância de 292,78 m., até o vértice **P-216**, de coordenadas **N 8.895.499,340 m.** e **E 621.356,660 m.**; deste, segue com azimute de **332°54'14"** e distância de 949,82 m., até o vértice **P-217**, de coordenadas **N 8.896.344,910 m.** e **E 620.924,030 m.**; deste, segue com azimute de **354°13'00"** e distância de 210,09 m., até o vértice **P-218**, de coordenadas **N 8.896.553,930 m.** e **E 620.902,860 m.**; deste, segue com azimute de **269°04'40"** e distância de 907,61 m., até o vértice **P-219**, de coordenadas **N 8.896.539,320 m.** e **E 619.995,370 m.**; deste, segue com azimute de **268°43'36"** e distância de 532,81 m., até o vértice **P-220**, de coordenadas **N 8.896.527,480 m.** e **E 619.462,690 m.**; deste, segue com azimute de **343°49'53"** e distância de 1.939,88 m., até o vértice **P-221**, de coordenadas **N 8.898.390,630 m.** e **E 618.922,500 m.**; deste, segue com azimute de **22°13'04"** e distância de 748,74 m., até o vértice **P-222**, de coordenadas **N 8.899.083,780 m.** e **E 619.205,620 m.**; deste, segue com azimute de **56°18'31"** e distância de 246,40 m., até o vértice **P-223**, de coordenadas **N 8.899.220,460 m.** e **E 619.410,630 m.**; deste, segue com azimute de **24°13'46"** e distância de 214,11 m., até o vértice **P-224**, de coordenadas **N 8.899.415,710 m.** e **E 619.498,500 m.**; deste, segue com azimute de **358°12'31"** e distância de 312,55 m., até o vértice **P-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

225, de coordenadas **N 8.899.728,110 m.** e **E 619.488,730 m.**; deste, segue com azimute de $15^{\circ}38'32''$ e distância de 253,46 m., até o vértice **P-226**, de coordenadas **N 8.899.972,180 m.** e **E 619.557,070 m.**; deste, segue com azimute de $13^{\circ}34'55''$ e distância de 486,30 m., até o vértice **P-227**, de coordenadas **N 8.900.444,880 m.** e **E 619.671,270 m.**; deste, segue com azimute de $10^{\circ}53'36''$ e distância de 917,54 m., até o vértice **P-228**, de coordenadas **N 8.901.345,890 m.** e **E 619.844,670 m.**; deste, segue com azimute de $17^{\circ}48'20''$ e distância de 946,68 m., até o vértice **P-229**, de coordenadas **N 8.902.247,220 m.** e **E 620.134,150 m.**; deste, segue com azimute de $11^{\circ}41'18''$ e distância de 194,83 m., até o vértice **P-230**, de coordenadas **N 8.902.438,010 m.** e **E 620.173,620 m.**; deste, segue com azimute de $25^{\circ}07'06''$ e distância de 183,68 m., até o vértice **P-231**, de coordenadas **N 8.902.604,320 m.** e **E 620.251,590 m.**; deste, segue com azimute de $66^{\circ}48'06''$ e distância de 209,11 m., até o vértice **P-232**, de coordenadas **N 8.902.686,690 m.** e **E 620.443,790 m.**; deste, segue com azimute de $10^{\circ}27'37''$ e distância de 362,98 m., até o vértice **P-233**, de coordenadas **N 8.903.043,640 m.** e **E 620.509,690 m.**; deste, segue com azimute de $64^{\circ}28'19''$ e distância de 135,40 m., até o vértice **P-234**, de coordenadas **N 8.903.101,990 m.** e **E 620.631,870 m.**; deste, segue com azimute de $68^{\circ}06'18''$ e distância de 1.052,00 m., até o vértice **P-235**, de coordenadas **N 8.903.494,290 m.** e **E 621.607,990 m.**; deste, segue com azimute de $73^{\circ}26'40''$ e distância de 238,47 m., até o vértice **P-236**, de coordenadas **N 8.903.562,240 m.** e **E 621.836,570 m.**; deste, segue com azimute de $350^{\circ}42'25''$ e distância de 59,51 m., até o vértice **P-237**, de coordenadas **N 8.903.620,970 m.** e **E 621.826,960 m.**; deste, segue com azimute de $348^{\circ}15'43''$ e distância de 197,85 m., até o vértice **P-238**, de coordenadas **N 8.903.814,680 m.** e **E 621.786,710 m.**; deste, segue com azimute de $347^{\circ}14'11''$ e distância de 209,57 m., até o vértice **P-239**, de coordenadas **N 8.904.019,070 m.** e **E 621.740,410 m.**; deste, segue com azimute de $347^{\circ}15'37''$ e distância de 486,48 m., até o vértice **P-240**, de coordenadas **N 8.904.493,570 m.** e **E 621.633,130 m.**; deste, segue com azimute de $347^{\circ}40'25''$ e distância de 172,66 m., até o vértice **P-241**, de coordenadas **N 8.904.662,250 m.** e **E 621.596,270 m.**; deste, segue com azimute de $347^{\circ}32'28''$ e distância de 141,33 m., até o vértice **P-242**, de coordenadas **N 8.904.800,250 m.** e **E 621.565,780 m.**; deste, segue com azimute de $347^{\circ}37'14''$ e distância de 111,06 m., até o vértice **P-243**, de coordenadas **N 8.904.908,730 m.** e **E 621.541,970 m.**; deste, segue com azimute de $87^{\circ}19'17''$ e distância de 594,64 m., até o vértice **P-244**, de coordenadas **N 8.904.936,520 m.** e **E 622.135,960 m.**; deste, segue com azimute de $86^{\circ}52'24''$ e distância de 521,23 m., até o vértice **P-245**, de coordenadas **N 8.904.964,950 m.** e **E 622.656,410 m.**; deste, segue com azimute de $57^{\circ}39'46''$ e distância de 465,21 m., até o vértice **P-246**, de coordenadas **N 8.905.213,790 m.** e **E 623.049,470 m.**; deste, segue com azimute de $55^{\circ}17'57''$ e distância de 402,69 m., até o vértice **P-247**, de coordenadas **N 8.905.443,040 m.** e **E 623.380,540 m.**; deste, segue com azimute de $52^{\circ}52'52''$ e distância de 211,28 m., até o vértice **P-248**, de coordenadas **N 8.905.570,540 m.** e **E 623.549,010 m.**; deste, segue com azimute de $63^{\circ}34'15''$ e distância de 139,66 m., até o vértice **P-249**, de coordenadas **N 8.905.632,700 m.** e **E 623.674,070 m.**; deste, segue com azimute de $55^{\circ}29'16''$ e distância de 134,33 m., até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.905.708,810 m.** e **E 623.784,760 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rio Branco, 10 de Novembro 2016

Resp. Técnico: V

V Crea: V

Código Credenciamento: V

ART: V



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO XX

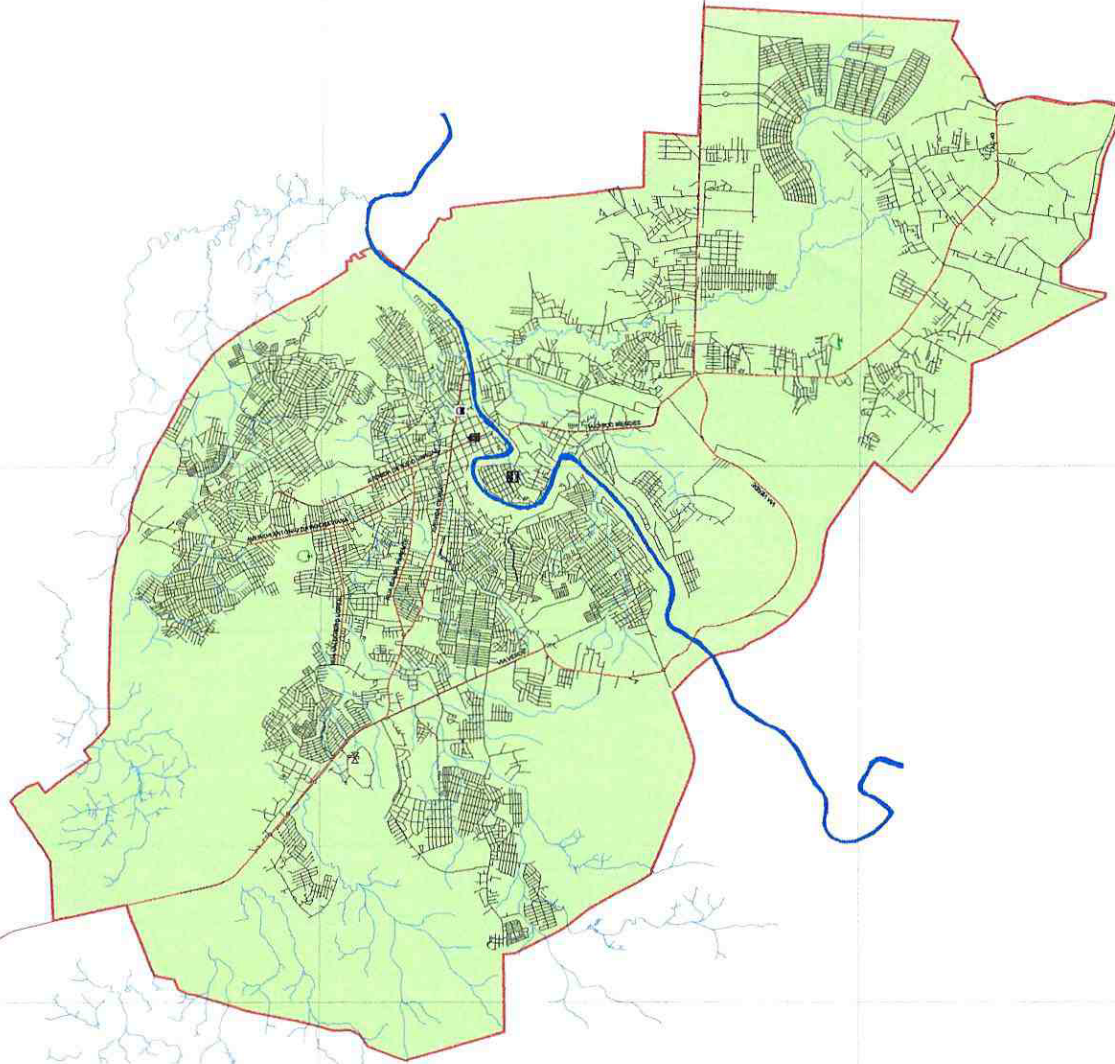
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Item	Infração	Multa	Embargo	Demolição
	Submeter projeto à aprovação:			
1	a) em evidente desacordo com o local;			
2	b) omitindo a existência de cursos d'água, de topografia acidentada que exija obras de contenção ou de ou elementos de altimetria relevantes.			
3	c) falseando medidas, cotas e demais indicações do projeto.	Multa Classe I	*	
4	d) com omissão de qualquer dado relevante à execução dos serviços.			
5	e) com falsa declaração de informações necessárias ao cumprimento desta Lei.			
6	f) apresentando cálculos, memoriais justificativos ou outra documentação não verdadeiros.			
7	Não contar com profissional devidamente habilitado como responsável técnico do projeto;	Multa Classe I	*	
8	Praticar imperícia devidamente apurada na execução de qualquer obra ou instalação	Multa Classe I, ao responsável técnico	*	
9	Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura	Multa Classe I, diária, até sanada a irregularidade	*	
10	Alteração dos parâmetros técnicos de ocupação referentes a Macrozona, Zona ou Área;	Multa Classe I	*	
11	Descumprimento do número de vagas de garagem ou estacionamento e de carga e descarga;	Multa Classe I, diária, até sanada a irregularidade		
12	Não concluir o parcelamento nos prazos máximos concedidos no licenciamento	Multa Classe I		
13	Outras ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei, de suas normas e de seus regulamentos.	Multa Classe I	*	*

* Penalidades cabíveis, aplicáveis conforme adequação ao caso concreto.

Item	Infração	Multa	Embargo	Demolição
14	Inobservância das regras relativas a alinhamento, nivelamento, índices de ocupação, utilização, recuo, gabaritos, afastamentos, faixas de drenagem, acessos e outros índices urbanísticos e demais restrições de ocupação previstas na legislação ou no projeto aprovado	Multa Classe II	*	*
15	a) Ocupação de terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas;	Multa Classe III	*	
16	b) Promover o uso proibido do imóvel;			
17	c) Instalação da atividade em zona de uso não permitida, ou instalação ou exercício de atividades e empreendimentos em desacordo com as exigências desta Lei e seus desdobramentos.			
18	Destinar áreas públicas de direito em porcentagem menor às estabelecidas na lei	Multa Classe II		
19	Dar continuidade à execução de parcelamento do solo urbano após a expiração do respectivo licenciamento, sem pedido para sua renovação	Multa Classe II	*	
20	Desrespeitar embargos ou interdições impostos pelo Poder Público Municipal	Multa Classe III		
21	Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado ou sem observância de quaisquer determinações constantes do ato administrativo de licença.	Multa Classe III	*	
22	a) vender, prometer vender ou reservar lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;	Multa Classe III		
23	b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave			

* Penalidades cabíveis, aplicáveis conforme adequação ao caso concreto.



VILA VERDE

Santa Cecília Proposta final
Dom Moacir - proposta final
ALBERTO SAMPÃO

LEGENDA:

- LOGRADOUROS
- PRINCIPAIS VIAS URBANAS
- DEMAIS LOGRADOUROS
- ANEL VIÁRIO PROJETADO
- HIDROGRAFIA
- PRINCIPAIS RIOS URBANOS

- EQUIPAMENTOS
- HORTO FLORESTAL
- PALÁCIO DO GOVERNO
- PARQUE AMBIENTAL CHICO MENDES
- TERMINAL URBANO
- UFAC
- TERMINAL RODOVÁRIO
- ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Legenda

- logradouro_trechos
- PERIMETRO URBANO

XXII

17/17

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Gestão Urbana - SMDGU

PLANO DIRETOR
DE RIO BRANCO

NUCLEOS URBANOS

Divisão de Geoinformação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Anexo XXIII

Quadro Resumo do Zoneamento – Uso e Ocupação do Solo

ZONA		USOS ADMITIDOS	TO	CA	TP	GABARITO
Zona Consolidada - ZC		R1, R2, R3, R4, R5 e CSI 2, CSI 1 (vias locais principais) PGT1, GRD e GRN (BR 364) PGT2 e PGT 3, GRD (vias Arteriais e Coletoras) AGF (Com exceção do uso piscicultura e aquicultura)	70%	6	20%	20
Zona em Consolidação - ZEC		R1, R2, R3, R4, R5 e CSI 2 CSI 1 (vias locais principais) PGT1, GRD e GRN (BR 364, e Via Verde) PGT2 e PGT 3, GRD e GRN (Vias Arteriais e Coletoras) AGF	70%	6	20%	16
Zona de Qualificação Urbana - ZQU		R1, R2, R3, R4, R5 e CSI 2 CSI 1 (vias locais principais) PGT1, GRD e GRN (AC 10) PGT2 e PGT 3, GRD e GRN (Vias Arteriais e Coletoras) AGF	70%	4	20%	4
Zona de Ordenamento Territorial - ZOT		R1, R2, R3, R4, R5 e CSI 2 CSI 1 (vias locais principais) PGT1, GRD e GRN (BR 364, e AC 40) PGT2 e PGT 3, GRD e GRN (Vias Arteriais e Coletoras) AGF	60%	4	30%	4
Zona de Vulnerabilidade Ambiental - ZVA	Alta vulnerabilidade	-	-	-	-	-
	Média vulnerabilidade	R1, R2, CSI 2 CSI 1, nas vias locais principais AGF	50%	4	40%	4
	Baixa vulnerabilidade	R1, R2, R4 e R5 e CSI 2 CSI 1 (Vias locais principais e superiores) PGTs 2 e 3, GRD e GRN (Vias Coletoras, Arteriais, BR364 e AC40) PGT1 (BR364 e AC40). AGF	60%	6	30%	6
Zona de Interesse Histórico Cultural - ZIHC	Primeiro arruamento/ Plano Acauã Ribeiro	R1, R2, CSI 1. PGT 2 e 3, GRD e GRN nas Vias Coletoras.	50%	4	40%	4
	Plano Penápolis: Conjunto Arquitetônico e Urbanístico	R1, R2, R3, R4, R5, CSI 1, CSI 2, PGT 2 e 3, GRD e GRN.	80%	3	10%	3
	Plano Penápolis: Traçado Urbanístico e paisagístico	R1, R2, R3, R4, R5, CSI. PGT 2 e 3, UTL e GRN nas vias Arterial e Coletora	70%	6	20%	20